



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

JAGUARIÚNA

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 400

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA**Secretaria de Governo****LEI Nº 2.656, de 10 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre denominação do Centro de Treinamento de Tênis Gustavo Kuerten – Guga.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O complexo esportivo existente nas dependências do Centro de Educação Municipal Ambiental Dr. Darcy Machado de Souza, formado pelas quadras de tênis, alambrados, iluminação, calçamento, banheiros, paredão e demais benfeitorias que as guarnecem ou que venham a ser implantadas e o projeto social a ser desenvolvido no local, passam a denominar-se Centro de Treinamento de Tênis Gustavo Kuerten – Guga.

Parágrafo único. O contido neste artigo não revoga as disposições da Lei Municipal nº 2.532, de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.657, de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial, a qual alude o Código Tributário do Município, referentes ao exercício de 2020, terão um desconto de 10% (dez por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela única.

Parágrafo único. O desconto se aplica sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação, lançadas conjuntamente ao IPTU.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de dezembro

de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.658, de 11 de dezembro de 2019.

Altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.425/2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos de tributos e/ou de preços públicos, na forma que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.425, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os débitos tributários ou de preços públicos inscritos na dívida ativa do Município, vencidos e não pagos, poderão ser pagos a vista ou parcelado, da seguinte forma:

I – a vista, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora e dos juros de mora;

II – em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem redução das multas de mora e dos juros de mora.

§ 1º As parcelas advindas do programa não sofrerão atualização a partir de 1º de janeiro de 2020, mantendo o valor da parcela mensal apurada em 2019.

§ 2º ...

I – ...

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 3º ao 6º ...”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.659, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI e da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI “Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do

Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, a ser instalada na Estrada Judite dos Santos Pinto, nº 770, Chácara Recreio Primavera, em Jaguariúna-SP, denominar-se-á Centro de Educação Infantil – CEI e Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI “Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no caput, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.660, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para a consecução do evento denominado 51ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020.

§ 1º Para realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

§ 2º O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o caput à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser veiculadas propagandas nas dependências do estádio municipal e comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, podendo ser suplementadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.661, de 12 de dezembro de 2019.

(De autoria do Vereador Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Jaguariúna, que tem por objetivo garantir o aproveitamento de imagens obtidas de câmeras de vigilância e monitoramento, instaladas em condomínios, loteamentos fechados, estabelecimentos comerciais, agências bancárias, instituições da sociedade civil e outras pessoas jurídicas.

Parágrafo único. As imagens fornecidas destinar-se-ão à elucidação de infrações contra o patrimônio público municipal e poderão ser utilizadas, quando necessário, pelos Órgãos de segurança pública na apuração de infração penal.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de Jaguariúna poderá firmar parcerias com os condomínios, loteamentos fechados, estabelecimento comercial, agências bancárias, instituições da sociedade civil e outras pessoas jurídicas, com sede no Município para:

I – o fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento; e

II – a instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento ou a ampliação do Centro de Monitoramento da Guarda / Polícia Municipal, com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Parágrafo único. As parcerias referidas no caput deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o Município de Jaguariúna.

Art. 3º As instituições parceiras deverão disponibilizar as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento para análise do Centro de Monitoramento da Guarda/Polícia Municipal.

Art. 4º Ficam vedados:

I – o direcionamento ou utilização de câmeras de vigilância ou monitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaço de lazer de uso privado e ambiente de trabalho alheio; e

II – a exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento do Centro de Monitoramento da Guarda/Polícia Municipal ou das instituições parceiras.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inciso II do caput deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público dirigida ao Município de Jaguariúna.

Art. 5º O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 6º As despesas derivadas da aquisição, instalação e manutenção de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta lei, correrão por conta das instituições parceiras.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.662, de 12 de dezembro de 2019.

(De autoria do Vereador Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui a Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário escolar do Município de Jaguariúna, a Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência, a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho, destinada à promoção de eventos de prevenção às drogas e violência.

Art. 2º As atividades alusivas à Semana do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e à Violência têm os seguintes objetivos:

I – Firmar parcerias com a Guarda / Polícia Municipal e Polícia Militar para desenvolver programas nas instituições de ensino públicas da rede básica de ensino, com vistas a orientar os estudantes sobre os efeitos deletérios das drogas e da violência;

II – Incentivar a promoção de atividades relacionadas à Semana do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nos Órgãos Públicos;

III – Divulgar as ações da Semana do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.663, de 12 de dezembro de 2019.

Altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.610/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Projeto Lar Feliz, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 2.610, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido num período de 12 (doze) meses, conforme projeto aprovado junto ao Conselho, e prestará contas na forma da lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.664, de 12 de dezembro de 2019.

Altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.609/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 2.609, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido num período de 12 (doze) meses, conforme projeto aprovado junto ao Conselho, e prestará contas na forma da lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.665, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a majoração do valor da bolsa auxílio concedida aos estudantes estagiários da Prefeitura de Jaguariúna (Leis Municipais nºs 1.869/2009 e 2.258/2014).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A bolsa auxílio mensal, concedida a título de contraprestação de estágio a cada estudante estagiário da Prefeitura do Município de Jaguariúna, prevista nas Leis Municipais nºs 1.869, de 06 de março de 2009, com as alterações posteriores, e 2.258, de 12 de novembro de 2014, passa a ter os seguintes valores:

I – aos de nível médio e técnico: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

II – aos de nível superior: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

surtindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.666, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, a ser instalada na Avenida Alexandre Marion, nº 301, Vila 12 de Setembro, em Jaguariúna-SP, denominar-se-á Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no caput, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.667, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, situada Rua Vigato, nº 350, Conjunto Habitacional Miguel Martini, em Jaguariúna-SP, passa a denominar-se Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no caput, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.097, de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Municipal nº 3.350/2015, que declara de interesse social o empreendimento habitacional localizado no Sítio Bom Retiro ou Forros, de propriedade de Kefren Empreendimentos Imobiliários Ltda.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o contido nos Protocolos PMJ 010331/2016 e 018285/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Municipal nº 3.350, de 05 de agosto de 2015, que declarou de interesse social o empreendimento habitacional localizado no Sítio Bom Retiro ou Forros, de propriedade de Kefren Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 8.394, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna, neste Município, processo administrativo nº 6.982, de 03 de julho de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 05 de agosto de 2015.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.098, de 12 de dezembro de 2019.

Altera o Decreto Municipal nº 3.080/2012, que dispõe sobre permissão, a título precário, de transporte de escolares no Município.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação constante do Protocolo PMJ nº 006201/2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.080, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada ao Senhor RAFAEL MÁRCIO DE SOUZA, portador do RG nº 24.899.508-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 811.192.246-91, a permissão para execução, como motorista autônomo, dos serviços de transporte de escolares no Município.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.099, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Mapa de Valores, fatores de correção e critérios de aplicação para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos arts. 14 e 44, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991), e no que consta no Protocolo PMJ nº 020215/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de terreno e de edificações, bem como, os fatores de correção e critérios de aplicação, para efeito de lançamento dos impostos predial e territorial urbanos, no exercício de 2020, são os constantes das Tabelas I, II e III e Mapa anexos a este decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

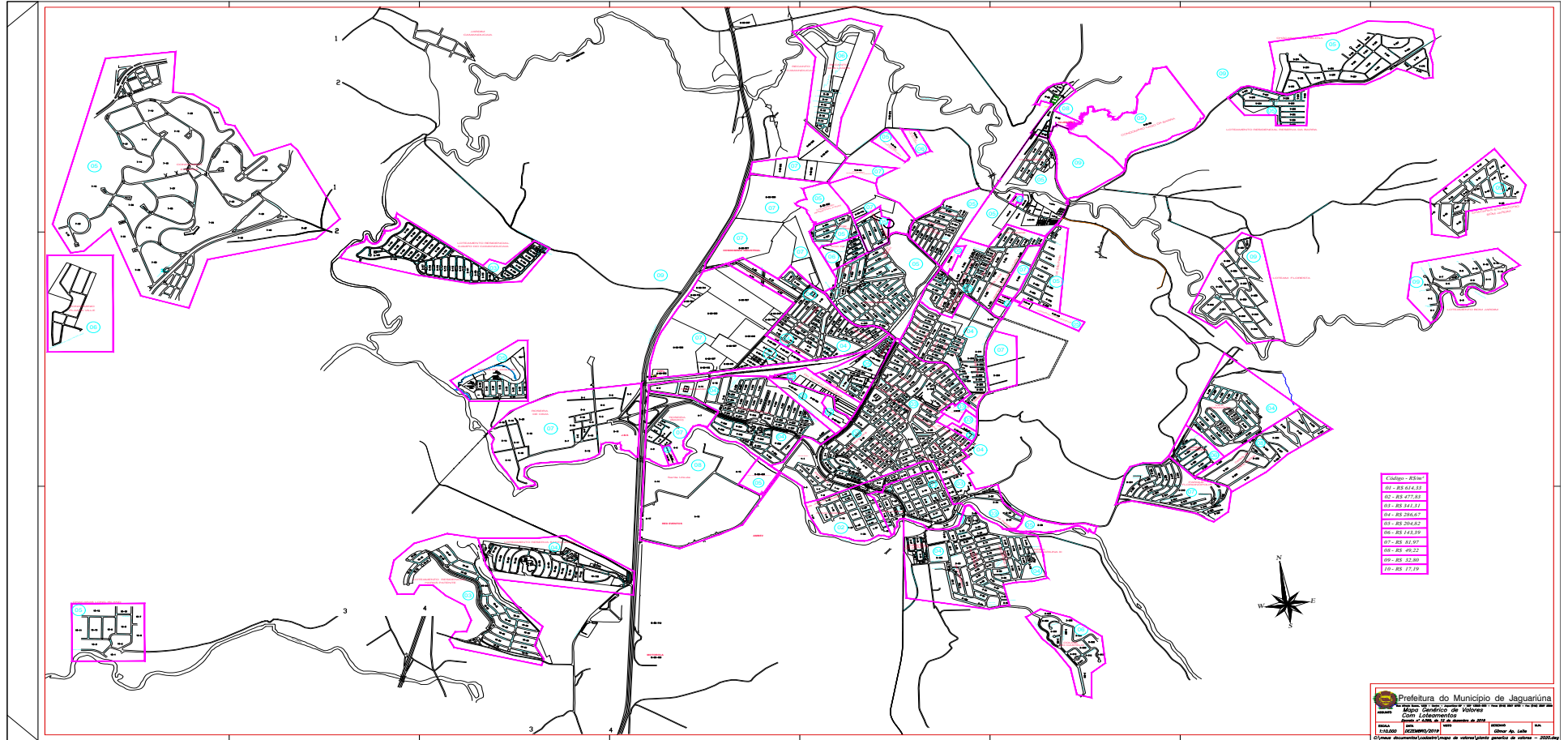
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.099/2019.

Valores do metro quadrado dos terrenos

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R\$/M2
1	2			3	R\$341,31
1	3			3	R\$341,31
1	4			3	R\$341,31
1	5			3	R\$341,31
1	6			3	R\$341,31
1	8			3	R\$341,31
1	9			3	R\$341,31
1	10			2	R\$477,83
1	11			3	R\$341,31
1	12			2	R\$477,83
1	13			2	R\$477,83
1	14			2	R\$477,83
1	15			2	R\$477,83
1	16			2	R\$477,83
1	17			2	R\$477,83
1	18			2	R\$477,83
1	19			2	R\$477,83
1	20			2	R\$477,83
1	21	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$477,83
1	21	RUA JULIO FRANK		2	R\$477,83
1	21	AV. LAURO DE CARVALHO		2	R\$477,83
1	21	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$614,33
1	22			2	R\$477,83
1	23			1	R\$614,33



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1	24			2	R\$477,83
1	25			2	R\$477,83
1	26	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
1	26	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$477,83
1	26	AV. LAURO DE CARVALHO		2	R\$477,83
1	26	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$614,33
1	27			2	R\$477,83
1	28			2	R\$477,83
1	29			1	R\$614,33
1	30			2	R\$477,83
1	31			2	R\$477,83
1	32	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
1	32	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
1	32	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$477,83
1	32	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$614,33
1	33			1	R\$614,33
1	34			2	R\$477,83
1	35			1	R\$614,33
1	37			2	R\$477,83
1	38	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
1	38	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	R\$477,83
1	38	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$477,83
1	38	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$614,33
1	39			1	R\$614,33
1	40	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	R\$477,83
1	40	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$477,83
1	40	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$614,33
2	1			3	R\$341,31
2	2			3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2	3			3	R\$341,31
2	4			3	R\$341,31
2	5			3	R\$341,31
2	6			3	R\$341,31
2	7			3	R\$341,31
2	8			3	R\$341,31
2	9			2	R\$477,83
2	10	RUA AMAPÁ	CENTRO	2	R\$477,83
2	10	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
2	10	RUA JULIO FRANK		1	R\$614,33
2	10	PR. DOS FERROVIÁRIOS	CENTRO	1	R\$614,33
2	11			3	R\$341,31
2	12			3	R\$341,31
2	13	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	13	RUA MATO GROSSO	DOM BOSCO	3	R\$341,31
2	13	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	R\$341,31
2	13	RUA SÃO PAULO	DOM BOSCO	3	R\$341,31
2	13	RUA DR. CLEMENTE HOLTMAN		3	R\$341,31
2	14			3	R\$341,31
2	15			3	R\$341,31
2	16			3	R\$341,31
2	17			3	R\$341,31
2	18			3	R\$341,31
2	19			3	R\$341,31
2	20			3	R\$341,31
2	21			3	R\$341,31
2	22			3	R\$341,31
2	23			3	R\$341,31
2	24			3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2	25			3	R\$341,31
2	26			3	R\$341,31
2	27			3	R\$341,31
2	28			3	R\$341,31
2	29			3	R\$341,31
2	30	PCA CYRILLO FONTANELLA	HARUJI	3	R\$341,31
2	30	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	30	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	R\$341,31
2	30	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	R\$341,31
2	30	RUA SILVIA BUENO		3	R\$341,31
2	31			2	R\$477,83
2	32	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
2	32	RUA JULIO FRANK		1	R\$614,33
2	32	TR PADRE ANCHIETA		2	R\$477,83
2	32	RUA SILVIA BUENO		2	R\$477,83
2	33	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	33	RUA JULIO FRANK		1	R\$614,33
2	33	RUA JULIA BUENO		2	R\$477,83
2	33	RUA SILVIA BUENO		2	R\$477,83
2	34			3	R\$341,31
2	35			3	R\$341,31
2	36			3	R\$341,31
2	37			3	R\$341,31
2	39			3	R\$341,31
2	40			3	R\$341,31
2	41	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
2	41	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	41	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	R\$341,31
2	41	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2	42	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
2	42	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	42	RUA JULIA BUENO		2	R\$477,83
2	42	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	R\$614,33
2	43			3	R\$341,31
2	44			3	R\$341,31
2	45			3	R\$341,31
2	46			3	R\$341,31
2	47			3	R\$341,31
2	48			3	R\$341,31
2	49			3	R\$341,31
2	50			3	R\$341,31
2	51			3	R\$341,31
2	53			3	R\$341,31
2	54			3	R\$341,31
2	55			3	R\$341,31
2	56			3	R\$341,31
2	57			3	R\$341,31
2	58			3	R\$341,31
2	59			3	R\$341,31
2	60			3	R\$341,31
2	61			3	R\$341,31
2	62			3	R\$341,31
2	63			3	R\$341,31
2	64			3	R\$341,31
2	67			3	R\$341,31
2	68			3	R\$341,31
2	70			3	R\$341,31
2	71			3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	72			3	R\$341,31
2	75			3	R\$341,31
2	77			3	R\$341,31
2	78			3	R\$341,31
2	79			3	R\$341,31
2	80	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
2	80	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES		3	R\$341,31
2	80	RUA PARANÁ	BELA VISTA	3	R\$341,31
2	80	RUA PARANÁ	JD. SÃO JOÃO	3	R\$341,31
2	80	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	R\$341,31
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	3	R\$341,31
2	81			3	R\$341,31
2	82			3	R\$341,31
2	83			3	R\$341,31
2	84	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	R\$477,83
2	84	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$477,83
2	84	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	R\$614,33
2	84	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	R\$477,83
2	85	RUA JOAQUIM BUENO		3	R\$341,31
2	85	RUA MARANHÃO		3	R\$341,31
2	85	RUA PERNAMBUCO	SÃO JOÃO I	3	R\$341,31
2	85	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	R\$477,83
2	86			3	R\$341,31
2	87			3	R\$341,31
2	88			3	R\$341,31
2	89			3	R\$341,31
2	90			3	R\$341,31
2	91			3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

2	92			3	R\$341,31
2	93			3	R\$341,31
2	94			3	R\$341,31
2	95			3	R\$341,31
2	96			3	R\$341,31
2	99			3	R\$341,31
2	100			3	R\$341,31
2	101			3	R\$341,31
2	102			3	R\$341,31
2	103			3	R\$341,31
2	104			3	R\$341,31
2	105			3	R\$341,31
2	106			3	R\$341,31
2	107			3	R\$341,31
2	108			3	R\$341,31
2	109			3	R\$341,31
2	117			3	R\$341,31
2	118			3	R\$341,31
2	120			3	R\$341,31
2	121			3	R\$341,31
2	122			3	R\$341,31
2	123			3	R\$341,31
2	124			3	R\$341,31
2	125			3	R\$341,31
2	126			3	R\$341,31
2	128			3	R\$341,31
2	128	RUA ALCIDES DE O. GERMANO	COND. PAULISTA	3	R\$341,31
2	130			3	R\$341,31
2	131			3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	132			3	R\$341,31
2	132	RUA PARANÁ	COND. QUINTA B. VISTA I	3	R\$341,31
2	133			3	R\$341,31
2	134			3	R\$341,31
2	155			3	R\$341,31
2	156			3	R\$341,31
2	157			3	R\$341,31
2	158			3	R\$341,31
2	159			3	R\$341,31
2	160			4	R\$286,67
2	161			4	R\$286,67
2	162			4	R\$286,67
2	163			4	R\$286,67
2	164			4	R\$286,67
2	165			4	R\$286,67
2	166			4	R\$286,67
2	167			4	R\$286,67
2	168			4	R\$286,67
2	169			4	R\$286,67
2	170			4	R\$286,67
2	171			4	R\$286,67
2	172			4	R\$286,67
2	173			4	R\$286,67
2	174			4	R\$286,67
2	175			4	R\$286,67
2	176			4	R\$286,67
2	180			5	R\$204,82
2	181			5	R\$204,82
2	182			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	183			5	R\$204,82
2	184			5	R\$204,82
2	185			5	R\$204,82
2	186			5	R\$204,82
2	187			5	R\$204,82
2	188			5	R\$204,82
2	189			5	R\$204,82
2	190			5	R\$204,82
2	191			5	R\$204,82
2	192			4	R\$286,67
2	193			4	R\$286,67
2	194			4	R\$286,67
2	195			4	R\$286,67
2	196			4	R\$286,67
2	197			4	R\$286,67
2	198			4	R\$286,67
2	199			4	R\$286,67
2	200			4	R\$286,67
2	201			4	R\$286,67
2	202			4	R\$286,67
2	203			7	R\$81,97
2	204			4	R\$286,67
2	205			4	R\$286,67
2	206			4	R\$286,67
2	207			4	R\$286,67
2	208			4	R\$286,67
2	209			4	R\$286,67
2	210			4	R\$286,67
2	211			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

2	212			4	R\$286,67
2	350			5	R\$204,82
2	351			5	R\$204,82
2	352			5	R\$204,82
2	354			7	R\$81,97
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE I	5	R\$204,82
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE II	5	R\$204,82
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. ESPAÇO JACARANDA	7	R\$81,97
2	360			5	R\$204,82
2	361			5	R\$204,82
2	362			5	R\$204,82
2	363			5	R\$204,82
2	364			5	R\$204,82
2	365			5	R\$204,82
2	367			5	R\$204,82
2	368			5	R\$204,82
2	369			5	R\$204,82
2	370			5	R\$204,82
2	371			5	R\$204,82
2	372			5	R\$204,82
2	373			5	R\$204,82
2	374			5	R\$204,82
2	375			5	R\$204,82
2	376			5	R\$204,82
2	377			5	R\$204,82
2	378			5	R\$204,82
2	379			5	R\$204,82
2	380			5	R\$204,82
2	381			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

2	400		5	R\$204,82
2	402		5	R\$204,82
2	403		5	R\$204,82
2	405		5	R\$204,82
2	406		5	R\$204,82
2	407		5	R\$204,82
2	408		5	R\$204,82
2	409		5	R\$204,82
2	410		5	R\$204,82
2	411		5	R\$204,82
2	412		5	R\$204,82
2	413		5	R\$204,82
2	414		5	R\$204,82
2	415		5	R\$204,82
2	417		5	R\$204,82
2	418		5	R\$204,82
2	419		5	R\$204,82
2	500		5	R\$204,82
2	501		5	R\$204,82
2	502		5	R\$204,82
2	503		5	R\$204,82
2	504		5	R\$204,82
2	505		5	R\$204,82
2	506		5	R\$204,82
2	507		5	R\$204,82
2	508		5	R\$204,82
2	509		5	R\$204,82
2	510		5	R\$204,82
2	511		5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	512			5	R\$204,82
2	513			5	R\$204,82
2	514			5	R\$204,82
2	515			5	R\$204,82
2	516			5	R\$204,82
2	517			5	R\$204,82
2	518			5	R\$204,82
2	519			5	R\$204,82
2	520			5	R\$204,82
3	1			1	R\$614,33
3	3			1	R\$614,33
3	4			1	R\$614,33
3	5			1	R\$614,33
3	6			1	R\$614,33
3	7			1	R\$614,33
3	8			1	R\$614,33
3	9			1	R\$614,33
3	10			1	R\$614,33
3	11			1	R\$614,33
3	12			1	R\$614,33
3	13			1	R\$614,33
3	14			1	R\$614,33
3	15			1	R\$614,33
3	16			1	R\$614,33
3	17			1	R\$614,33
3	18			1	R\$614,33
3	20			1	R\$614,33
3	21			1	R\$614,33
3	22			1	R\$614,33



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

3	23			1	R\$614,33
3	24			1	R\$614,33
3	25			1	R\$614,33
3	26			1	R\$614,33
3	27	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
3	27	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
3	27	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	R\$341,31
3	27	RUA ZENAIDE F MACHADO	JD. IK II	3	R\$341,31
3	27	RUA CARLOS TURATO	JD. IK III	3	R\$341,31
3	27	RUA JULIO FRANK	CENTRO	3	R\$341,31
3	27	AV. MARGINAL		3	R\$341,31
3	27	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$614,33
3	28	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
3	28	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
3	28	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	R\$341,31
3	28	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$614,33
3	29	RUA ALFREDO ENGLER	CENTRO	3	R\$341,31
3	29	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$341,31
3	29	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$614,33
3	32			3	R\$341,31
3	33			3	R\$341,31
3	34			3	R\$341,31
3	35			3	R\$341,31
3	36			3	R\$341,31
3	37			3	R\$341,31
3	38			3	R\$341,31
3	39			5	R\$204,82
3	40			3	R\$341,31
3	42		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

3	43		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	44		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	45		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	46		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	47		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	48		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$286,67
3	60			4	R\$286,67
3	61			4	R\$286,67
3	62			4	R\$286,67
3	63			4	R\$286,67
3	64			4	R\$286,67
3	65			4	R\$286,67
3	66			4	R\$286,67
3	67			4	R\$286,67
3	68			4	R\$286,67
3	69			4	R\$286,67
3	70			4	R\$286,67
3	71			4	R\$286,67
3	72			4	R\$286,67
3	73			4	R\$286,67
3	74			4	R\$286,67
3	75			4	R\$286,67
3	76			4	R\$286,67
3	77			4	R\$286,67
3	78			4	R\$286,67
3	79			4	R\$286,67
3	80			4	R\$286,67
3	81			4	R\$286,67
3	82			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	83			4	R\$286,67
3	84			4	R\$286,67
3	85			4	R\$286,67
3	86			4	R\$286,67
3	87			4	R\$286,67
3	88			4	R\$286,67
3	89			4	R\$286,67
3	90			4	R\$286,67
3	91			4	R\$286,67
3	92			4	R\$286,67
3	94			4	R\$286,67
3	95			4	R\$286,67
3	96			4	R\$286,67
3	98			4	R\$286,67
3	99			4	R\$286,67
3	100			4	R\$286,67
3	101			4	R\$286,67
3	102			4	R\$286,67
3	105			4	R\$286,67
3	107			4	R\$286,67
3	108			4	R\$286,67
3	109			4	R\$286,67
3	110			4	R\$286,67
3	111			4	R\$286,67
3	112			4	R\$286,67
3	113			4	R\$286,67
3	114			4	R\$286,67
3	115			4	R\$286,67
3	116			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

3	117			4	R\$286,67
3	118			4	R\$286,67
3	201			7	R\$81,97
3	202			7	R\$81,97
3	203			7	R\$81,97
3	204			7	R\$81,97
3	205			7	R\$81,97
3	206			7	R\$81,97
3	207			7	R\$81,97
3	208			7	R\$81,97
3	209			7	R\$81,97
3	210			7	R\$81,97
3	211			7	R\$81,97
3	212			7	R\$81,97
3	213			7	R\$81,97
3	214			7	R\$81,97
3	215			7	R\$81,97
3	216			7	R\$81,97
3	217			7	R\$81,97
3	218			7	R\$81,97
3	219			7	R\$81,97
3	220			7	R\$81,97
3	221			7	R\$81,97
3	222			7	R\$81,97
3	223			7	R\$81,97
3	224			7	R\$81,97
3	225			7	R\$81,97
3	226			7	R\$81,97
3	227			7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

3	228			8	R\$49,22
3	229			8	R\$49,22
3	230			8	R\$49,22
3	231			8	R\$49,22
3	232			8	R\$49,22
3	233			8	R\$49,22
3	234			8	R\$49,22
3	235			8	R\$49,22
3	236			8	R\$49,22
3	237			8	R\$49,22
3	238			8	R\$49,22
3	239			8	R\$49,22
3	240			8	R\$49,22
3	241			8	R\$49,22
3	242			8	R\$49,22
3	243			8	R\$49,22
3	250			6	R\$143,39
3	251			6	R\$143,39
3	252			6	R\$143,39
3	253			6	R\$143,39
3	254			6	R\$143,39
3	255			6	R\$143,39
3	256			6	R\$143,39
3	257			6	R\$143,39
3	259			4	R\$286,67
3	260			4	R\$286,67
3	261			4	R\$286,67
3	262			4	R\$286,67
3	263			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

3	264			4	R\$286,67
3	265			4	R\$286,67
3	266			4	R\$286,67
3	267			4	R\$286,67
3	268			4	R\$286,67
3	269			4	R\$286,67
3	270			4	R\$286,67
3	271			4	R\$286,67
3	272			4	R\$286,67
3	273			4	R\$286,67
3	274			4	R\$286,67
3	275			4	R\$286,67
3	276			4	R\$286,67
3	277			4	R\$286,67
3	278			4	R\$286,67
3	279			4	R\$286,67
3	280			4	R\$286,67
3	281			4	R\$286,67
3	282			4	R\$286,67
3	283			4	R\$286,67
3	284			4	R\$286,67
3	500			6	R\$143,39
3	501			6	R\$143,39
3	502			6	R\$143,39
3	503			6	R\$143,39
3	504			6	R\$143,39
3	505			6	R\$143,39
3	507			6	R\$143,39
3	508			6	R\$143,39



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

3	509			6	R\$143,39
3	510			6	R\$143,39
3	511			6	R\$143,39
3	512			6	R\$143,39
3	513			6	R\$143,39
3	515			6	R\$143,39
4	1			7	R\$81,97
4	2			7	R\$81,97
4	3			7	R\$81,97
4	4			7	R\$81,97
4	5			7	R\$81,97
4	6			7	R\$81,97
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA I	5	R\$204,82
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA II	5	R\$204,82
4	7			7	R\$81,97
4	8			7	R\$81,97
4	9			4	R\$286,67
4	11			4	R\$286,67
4	12			4	R\$286,67
4	13	RUA GASPERI	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$286,67
4	13	RUA GAONA	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$286,67
4	13	RUA TESTA	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$286,67
4	13	RUA VICTORIO MATHIUZO	JD. CRUZ DO SUL	4	R\$286,67
4	14			8	R\$49,22
4	15			8	R\$49,22
4	16			8	R\$49,22
4	17			8	R\$49,22
4	28			8	R\$49,22
4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 440		5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 480		5	R\$204,82
4	49			4	R\$286,67
4	50			4	R\$286,67
4	51			4	R\$286,67
4	52			4	R\$286,67
4	53			4	R\$286,67
4	54			4	R\$286,67
4	55			4	R\$286,67
4	56			4	R\$286,67
4	57			4	R\$286,67
4	58			4	R\$286,67
4	59			4	R\$286,67
4	60	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	R\$286,67
4	60	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	R\$286,67
4	61			4	R\$286,67
4	62			4	R\$286,67
4	65	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	R\$286,67
4	65	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	R\$286,67
4	65	PÇA. HOLAMBRA		4	R\$286,67
4	65	RUA MANTOVANI		4	R\$286,67
4	65	RUA SACHI		4	R\$286,67
4	66			4	R\$286,67
4	67			4	R\$286,67
4	68			4	R\$286,67
4	69			4	R\$286,67
4	70			4	R\$286,67
4	71			4	R\$286,67
4	72			4	R\$286,67
4	73			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

4	74			4	R\$286,67
4	75			4	R\$286,67
4	76			4	R\$286,67
4	77			4	R\$286,67
4	79			4	R\$286,67
4	80			4	R\$286,67
4	81			4	R\$286,67
4	82			4	R\$286,67
4	84			4	R\$286,67
4	85			4	R\$286,67
4	86			4	R\$286,67
4	87			4	R\$286,67
4	88			4	R\$286,67
4	89			4	R\$286,67
4	91			4	R\$286,67
4	92			4	R\$286,67
4	93			4	R\$286,67
4	94			4	R\$286,67
4	95			4	R\$286,67
4	96			4	R\$286,67
4	97			4	R\$286,67
4	100			5	R\$204,82
4	101			5	R\$204,82
4	102			5	R\$204,82
4	103			5	R\$204,82
4	105			5	R\$204,82
4	106			5	R\$204,82
4	107			5	R\$204,82
4	120			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	121			5	R\$204,82
4	122			5	R\$204,82
4	123			5	R\$204,82
4	124			5	R\$204,82
4	126			4	R\$286,67
4	127			4	R\$286,67
4	128			4	R\$286,67
4	200			4	R\$286,67
4	201			4	R\$286,67
4	202			4	R\$286,67
4	203			4	R\$286,67
4	204			4	R\$286,67
4	205			4	R\$286,67
4	207			4	R\$286,67
4	208			4	R\$286,67
4	209			4	R\$286,67
4	210			4	R\$286,67
4	211			4	R\$286,67
4	212			4	R\$286,67
4	213			4	R\$286,67
4	214			4	R\$286,67
4	215			4	R\$286,67
4	217			4	R\$286,67
4	218			4	R\$286,67
4	219			4	R\$286,67
4	221			4	R\$286,67
4	222			4	R\$286,67
4	223			4	R\$286,67
4	224			4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	225			4	R\$286,67
4	226			4	R\$286,67
4	227			4	R\$286,67
4	228			4	R\$286,67
4	229			4	R\$286,67
4	230			4	R\$286,67
4	231			4	R\$286,67
4	232			4	R\$286,67
4	237			4	R\$286,67
4	238			4	R\$286,67
4	239			4	R\$286,67
4	240			4	R\$286,67
4	241			4	R\$286,67
4	242			4	R\$286,67
4	243			4	R\$286,67
4	245			4	R\$286,67
4	246			4	R\$286,67
4	247			4	R\$286,67
4	248			4	R\$286,67
4	249			4	R\$286,67
4	250			4	R\$286,67
4	251			4	R\$286,67
4	252			4	R\$286,67
4	253			4	R\$286,67
4	293			5	R\$204,82
4	294			5	R\$204,82
4	295			5	R\$204,82
4	296			5	R\$204,82
4	297			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

4	298			5	R\$204,82
4	299			5	R\$204,82
4	300	RUA ELVIRA G. GIORGI	JD. S. RINALDI I	5	R\$204,82
4	300	RUA FRANCISCO ALVES	RES. ARCO ÍRIS I	6	R\$143,39
4	301			6	R\$143,39
4	302			6	R\$143,39
4	303			6	R\$143,39
4	304	RUA LOURDES FRAZATTO	RES. ARCO ÍRIS I	6	R\$143,39
4	304	RUA ACHILES BONINI	VL. J. ZAMBON	5	R\$204,82
4	305			5	R\$204,82
4	306			5	R\$204,82
4	307			5	R\$204,82
4	308			5	R\$204,82
4	309			5	R\$204,82
4	310			5	R\$204,82
4	312		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	312		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	313		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	313		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	314		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	315		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	316		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	317		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
4	350			5	R\$204,82
4	351			5	R\$204,82
4	353			5	R\$204,82
4	354			5	R\$204,82
4	355			5	R\$204,82
4	357			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

4	358			5	R\$204,82
4	359			5	R\$204,82
4	360			5	R\$204,82
4	361			5	R\$204,82
4	362			5	R\$204,82
4	363			5	R\$204,82
4	364			5	R\$204,82
4	365			5	R\$204,82
4	366			5	R\$204,82
4	367			5	R\$204,82
4	368			5	R\$204,82
4	369			5	R\$204,82
4	370			5	R\$204,82
4	371			5	R\$204,82
4	372			5	R\$204,82
4	373			5	R\$204,82
4	374			5	R\$204,82
4	375			5	R\$204,82
4	376			5	R\$204,82
4	377			5	R\$204,82
5	1			7	R\$81,97
5	2			7	R\$81,97
5	3			7	R\$81,97
5	4			7	R\$81,97
5	5			7	R\$81,97
5	6			7	R\$81,97
5	7			7	R\$81,97
5	8			7	R\$81,97
5	9			7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

5	10			7	R\$81,97
5	11			7	R\$81,97
5	12			7	R\$81,97
5	13			7	R\$81,97
5	14			7	R\$81,97
5	15			7	R\$81,97
5	16			7	R\$81,97
5	17			7	R\$81,97
5	18			7	R\$81,97
5	19			7	R\$81,97
5	20			7	R\$81,97
5	21			7	R\$81,97
5	22			7	R\$81,97
5	100		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	101		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	102		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	103		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	104		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	105		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	106		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	107		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	108		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	109		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	110		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	111		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	112		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	113		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	114		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	115		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

5	116		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	117		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	118		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	119		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	120		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	121		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	122		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	123		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	124		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	125		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	126		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	127		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	128		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	129		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	130		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	131		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
5	132		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$341,31
7	1			5	R\$204,82
7	2			5	R\$204,82
7	3			5	R\$204,82
7	4			5	R\$204,82
7	5			5	R\$204,82
7	6			5	R\$204,82
7	7			5	R\$204,82
7	8			5	R\$204,82
7	8	LOTE 4 QUDRA H	COND. FAZENDA DUAS MARIAS	7	R\$81,97
7	9			5	R\$204,82
7	10			5	R\$204,82
7	11			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

7	12			5	R\$204,82
7	13			5	R\$204,82
7	14			5	R\$204,82
7	15			5	R\$204,82
7	16			5	R\$204,82
7	17			5	R\$204,82
7	19			5	R\$204,82
7	20			5	R\$204,82
7	21			5	R\$204,82
7	22			5	R\$204,82
7	23			5	R\$204,82
7	24			5	R\$204,82
7	25			5	R\$204,82
7	45			5	R\$204,82
7	46			5	R\$204,82
7	47			5	R\$204,82
8	1			9	R\$32,80
8	2			9	R\$32,80
8	3			9	R\$32,80
8	4			9	R\$32,80
8	5			9	R\$32,80
8	6			9	R\$32,80
8	10		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	11		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	12		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	13		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	14		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	15		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	16		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

8	17		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	18		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	19		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$143,39
8	42		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	43		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	44		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	45		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	46		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	47		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	48		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	49		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	50		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$204,82
8	51			8	R\$49,22
8	52			8	R\$49,22
8	53			8	R\$49,22
8	54			8	R\$49,22
8	55			8	R\$49,22
8	88	RUA REGENTE FEIJÓ		3	R\$341,31
9	1			9	R\$32,80
9	2			9	R\$32,80
9	3			9	R\$32,80
9	4			9	R\$32,80
9	5			9	R\$32,80
9	6			9	R\$32,80
9	7			9	R\$32,80
9	8			9	R\$32,80
9	9			9	R\$32,80
9	10			9	R\$32,80
9	11			9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

9	12			9	R\$32,80
9	13			9	R\$32,80
9	14			9	R\$32,80
9	50			9	R\$32,80
9	51			9	R\$32,80
9	52			9	R\$32,80
9	53			9	R\$32,80
9	54			9	R\$32,80
9	55			9	R\$32,80
9	56			9	R\$32,80
9	57			9	R\$32,80
9	58			9	R\$32,80
9	59			9	R\$32,80
9	60			9	R\$32,80
9	61			9	R\$32,80
9	62			9	R\$32,80
9	64			9	R\$32,80
9	65			9	R\$32,80
9	66			9	R\$32,80
9	67			9	R\$32,80
9	68			9	R\$32,80
9	69			9	R\$32,80
9	70			9	R\$32,80
9	129			5	R\$204,82
9	130			5	R\$204,82
9	131			5	R\$204,82
9	132			5	R\$204,82
9	133			5	R\$204,82
9	134			5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

9	135		5	R\$204,82
9	136		5	R\$204,82
9	137		5	R\$204,82
9	138		5	R\$204,82
9	139		5	R\$204,82
9	140		5	R\$204,82
9	150		5	R\$204,82
9	151		5	R\$204,82
9	152		5	R\$204,82
9	153		5	R\$204,82
9	154		5	R\$204,82
9	157		5	R\$204,82
9	158		5	R\$204,82
9	159		5	R\$204,82
9	160		5	R\$204,82
9	161		5	R\$204,82
9	162		5	R\$204,82
9	163		5	R\$204,82
9	164		5	R\$204,82
9	165		5	R\$204,82
9	166		5	R\$204,82
9	167		5	R\$204,82
9	168		5	R\$204,82
9	169		5	R\$204,82
9	170		5	R\$204,82
9	171		5	R\$204,82
9	172		5	R\$204,82
9	500		9	R\$32,80
9	501		9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

9	502			9	R\$32,80
9	503			9	R\$32,80
9	504			9	R\$32,80
9	505			9	R\$32,80
9	506			9	R\$32,80
9	507			9	R\$32,80
9	508			9	R\$32,80
9	509			9	R\$32,80
9	510			9	R\$32,80
9	511			9	R\$32,80
9	512			9	R\$32,80
9	513			9	R\$32,80
9	514			9	R\$32,80
10	1			5	R\$204,82
10	2			5	R\$204,82
10	3			5	R\$204,82
10	5			5	R\$204,82
10	5	LT 03 E 04 - QUADRA G	CHACARAS LOG ISLAND	10	R\$17,19
10	6			5	R\$204,82
10	7			5	R\$204,82
10	8			5	R\$204,82
10	9			5	R\$204,82
10	10			5	R\$204,82
10	11			5	R\$204,82
10	13			5	R\$204,82
10	50		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	51		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	52		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	53		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

10	54		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	55		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	56		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	57		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	58		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	59		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	60		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	61		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	62		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	63		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	64		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	65		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	66		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	67		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	68		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	69		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	70		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	71		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	72		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
10	73		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$341,31
11	5			9	R\$32,80
11	6			9	R\$32,80
11	7			9	R\$32,80
11	8			9	R\$32,80
11	9			9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R\$/M2
	08-0088-0003	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0004	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
	08-0088-0007	MEIA LUA		9	R\$32,80
	08-0088-0012	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
	08-0088-0013	VARGEAO DE BAIXO		9	R\$32,80
	08-0088-0014	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$32,80
	08-0088-0016	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0022	ESTRADA DE SERVIDAO	ROSEIRA	7	R\$81,97
	08-0088-0023	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
	08-0088-0025	MEIA LUA		9	R\$32,80
	08-0088-0027	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0033	SITIO SANTO ANTONIO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0034	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0035	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0037	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0039	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
	08-0088-0045	EST DE SERVIDAO		9	R\$32,80
	08-0088-0046	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
	08-0088-0047	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
	08-0088-0048	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
	08-0088-0049	EST DE SERVIDAO		9	R\$32,80
	08-0088-0052	IMOVEL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
	08-0088-0054	SANTA JULIA		9	R\$32,80
	08-0088-0055	SITIO SANTA MARIA	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0056	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0058	SANTA JULIA		9	R\$32,80
	08-0088-0059	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
	08-0088-0060	SANTA JULIA		9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0063	EST DE SERVIDAO		9	R\$32,80
08-0088-0064	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
08-0088-0067	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
08-0088-0068	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0069	RUA TRES	E PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0070	NEZULA SILVA MENALI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0072	NUC N SRA DE FATIMA		9	R\$32,80
08-0088-0074	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0075	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0077	MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0080	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
08-0088-0083	FERNANDO LUIS BASSETTO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0084	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0085	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0087	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0088	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0089	RUA GUIDO TOZZI		9	R\$32,80
08-0088-0090	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0091	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		9	R\$32,80
08-0088-0092	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA		9	R\$32,80
08-0088-0095	SEM DENOMINACAO		9	R\$32,80
08-0088-0101	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0105	SÍTIO SÃO JOSE-QUINHÃO4,5		9	R\$32,80
08-0088-0107	RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0108	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0110	SANTA JULIA		9	R\$32,80
08-0088-0111	PESQUEIRO SANTA MARIA		9	R\$32,80
08-0088-0112	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0115	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0116	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0119	SEM DENOMINACAO		9	R\$32,80
08-0088-0120	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
08-0088-0122	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0123	PESQ STA MARIA		9	R\$32,80
08-0088-0124	PESQ STA MARIA		9	R\$32,80
08-0088-0126	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0127	CHACARA RECANTO		9	R\$32,80
08-0088-0128	SANTA JULIA		9	R\$32,80
08-0088-0130	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$32,80
08-0088-0131	CHAC. ROSA DE LIMA		9	R\$32,80
08-0088-0133	EST DE SERVIDAO		9	R\$32,80
08-0088-0135	NOSSO CANTINHO		9	R\$32,80
08-0088-0136	TERRAS B RETIRO		8	R\$49,22
08-0088-0137	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0140	EST SERVIDAO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0141	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0142	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0148	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0149	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0150	CHACARA RECANTO	E PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0152	VARGEAO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0153	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$32,80
08-0088-0154	SEM DENOMINACAO		9	R\$32,80
08-0088-0155	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	PES SANTA MARIA	9	R\$32,80
08-0088-0156	CHACARA RECANTO	PES SANTA MARIA	9	R\$32,80
08-0088-0157	VARGEAO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0159	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0162	RUR COLM PTE G38	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0163	PESQ. RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0164	SANTA JULIA		9	R\$32,80
08-0088-0165	RUA MARANHÃO	BELA VISTA	4	R\$286,67
08-0088-0166	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0168	MARIA APARECIDA LONGO MURER	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0169	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0170	LOTE TRINTA E SETE	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0171	VARGEAO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0172	VARGEAO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0173	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0174	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0178	RUA MARANHÃO		4	R\$286,67
08-0088-0180	FAZENDA SANTA CRUZ		3	R\$341,31
08-0088-0183	PARTE QUINHÃO DOIS		8	R\$49,22
08-0088-0185	PESQUEIRO SAO JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0186	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0189	ROD SP 95	SAO SEBASTIAO	4	R\$286,67
08-0088-0190	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0191	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0196	LOTE 45 QD A	CAMANDUCAIA	9	R\$32,80
08-0088-0197	RUA MARANHÃO	BELA VISTA	4	R\$286,67
08-0088-0198	SEIS CAPITINGA		9	R\$32,80
08-0088-0200	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$286,67
08-0088-0201	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$286,67
08-0088-0202	RUA DOZE	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0203	RUA MARANHÃO	BELA VISTA	4	R\$286,67
08-0088-0204	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	R\$204,82
08-0088-0205	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	R\$204,82
08-0088-0206	B SAO JOSE		9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0210	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$286,67
08-0088-0212	RUA REGENTE FEIJO	MAUA II	3	R\$341,31
08-0088-0213	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0214	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0215	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0216	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0217	AVENIDA ALEXANDRE MARION	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0218	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0219	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0220	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0221	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0222	RUA SOUZA	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0223	ROD SP 340	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0235	SUBDIV. FAZ. SANTA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	4	R\$286,67
08-0088-0239	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0240	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-0241	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0247	SITIO BELA VISTA	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0248	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0249	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0324	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$32,80
08-0088-0326	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0327	MUNICIPAL		9	R\$32,80
08-0088-0328	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0332	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0333	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0334	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0335	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$32,80
08-0088-0336	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$32,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0337	SERRINHA		4	R\$286,67
08-0088-0338	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0339	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	Nª SRª DE FATIMA	9	R\$32,80
08-0088-0340	A FAZ STa JULIA		9	R\$32,80
08-0088-0341	MUNICIPAL JGR-317		9	R\$32,80
08-0088-0343	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0344	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0345	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0346	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0347	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0348	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0349	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	R\$32,80
08-0088-0351	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	R\$286,67
08-0088-0352	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0353	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0356	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0357	RUA MARANHAO	SAO PEDRO	7	R\$81,97
08-0088-0359	RUA THOMAZ JASSO	COND RES PIAZZA DI FIRENZI	5	R\$204,82
08-0088-0360	ROD SP 107 KM 28,4		9	R\$32,80
08-0088-0361	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0362	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	R\$341,31
08-0088-0363	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	R\$341,31
08-0088-0364	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0365	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0368	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0371	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0372	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0373	AV BATISTA PINA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0378	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0386	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0387	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0390	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0391	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0392	RUA SISTI	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0459	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0460	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0461	RUA CANDIDO VENTURINI	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0472	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	R\$81,97
08-0088-0476	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0477	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	R\$81,97
08-0088-0478	RUA JOAQUIM M. DE SOUZA	COND. VITORIA RESIDENCE	5	R\$204,82
08-0088-0482	ESTRADA QUATRO		9	R\$32,80
08-0088-0485	RURAL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0496	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0499	AVENIDA ANTARCTICA	COND. VILLAGIO D'ITALIA	5	R\$204,82
08-0088-0504	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	R\$49,22
08-0088-0510	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$49,22
08-0088-0519	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND RES RECANTO DOS PASSAROS	4	R\$286,67
08-0088-0520	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0521	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0522	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0523	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0524	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0525	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	R\$49,22
08-0088-0526	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$49,22
08-0088-0527	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0528	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		7	R\$81,97
08-0088-0530	RUA SOUZA	CAPOTUNA	4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0532	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$49,22
08-0088-0536	RUA MARANHAO	COND. QUINTA B. VISTA II	3	R\$341,31
08-0088-0537	RUA STO ANTONIO POSSE	DOM BOSCO	3	R\$341,31
08-0088-0541	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0542	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0550	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0551	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	UNIVERSO	9	R\$32,80
08-0088-0555	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0556	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0557	RUA AZANHA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0558	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0560	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$32,80
08-0088-0566	RUA ANESIA VENTURINI ZANI	PREFEITURA	3	R\$341,31
08-0088-0571	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0575	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0577	PÇA EMILIO MARCONATO	PRIMAVERA	7	R\$81,97
08-0088-0583	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$286,67
08-0088-0584	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$286,67
08-0088-0585	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$286,67
08-0088-0586	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$286,67
08-0088-0587	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0588	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0590	ROD SP 107 KM 28,4		7	R\$81,97
08-0088-0592	AVENIDA ALEXANDRE MARION	VILA 12 DE SETEMBRO	5	R\$204,82
08-0088-0593	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND. RES. V. TOSCANA I	5	R\$204,82
08-0088-0602	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0624	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0627	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0630	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0631	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0632	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0633	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0634	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0635	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$286,67
08-0088-0639	SITIO BELA VISTA		8	R\$49,22
08-0088-0640	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0641	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0642	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0643	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0644	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0645	AVENIDA ALEXANDRE MARION	12 DE SETEMBRO 1ª ET	6	R\$143,39
08-0088-0647	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0648	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0650	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0651	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0652	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0653	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0655	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0656	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0657	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0658	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0662	ESTRADA MUNICIPAL	COND. PLAZZA VILLE	6	R\$143,39
08-0088-0663	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO SAO PEDRO	6	R\$143,39
08-0088-0665	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0667	EST PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	8	R\$49,22
08-0088-0670	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	R\$49,22
08-0088-0671	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$49,22
08-0088-0672	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$49,22



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0673	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$49,22
08-0088-0674	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$49,22
08-0088-0675	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	R\$49,22
08-0088-0676	AV. PACIFICO MONEDA	COND. FRANC. BOMBARDA	4	R\$286,67
08-0088-0677	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0681	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0685	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0686	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0687	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$341,31
08-0088-0689	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0690	ESTRADA MUNICIPAL		9	R\$32,80
08-0088-0697	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	R\$32,80
08-0088-0699	PÇA DAS COMUNICACOES	PREFEITURA	3	R\$341,31
08-0088-0702	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$614,33
08-0088-0705	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0706	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0707	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0708	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	5	R\$204,82
08-0088-0709	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0717	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-0718	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-0719	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZ. JAGUARI	9	R\$32,80
08-0088-0722	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0723	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0724	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0725	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0726	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0727	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$32,80
08-0088-0729	RUA MARANHÃO	CAPOTUNA	4	R\$286,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0730	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-0734	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0740	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO CANTA GALO	7	R\$81,97
08-0088-0743	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0747	RUA MARANHÃO	SAO PEDRO	7	R\$81,97
08-0088-0748	RUA MARANHÃO	COND. MANACA	5	R\$204,82
08-0088-0749	RUA MARANHÃO	SAO PEDRO	7	R\$81,97
08-0088-0750	RUA STO ANTONIO POSSE		3	R\$341,31
08-0088-0756	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0757	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0758	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0759	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0761	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0762	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0763	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0765	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0767	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	R\$32,80
08-0088-0768	JGR 221 - AMADEU BRUNO	GLB F -REM. FAZ DA BARRA	9	R\$32,80
08-0088-0770	PEDRO DO ROSARIO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0772	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0774	PACIFICO MONEDA	COND. Q.DAS LARANJEIRAS	5	R\$204,82
08-0088-0776	PACIFICO MONEDA	COND. QUINTA DO CONDE	6	R\$143,39
08-0088-0779	PACIFICO MONEDA	COND. RES. JAGUARIUNA III	7	R\$81,97
08-0088-0780	ROD. ANDRE F. MONTORO	COND. LAGO DA BARRA	5	R\$204,82
08-0088-0784	RUA MANOEL CAIADO	GUEDES	8	R\$49,22
08-0088-0785	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0786	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0788	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0789	EST. MUNIC JGR 354-ALBERTO MACEDO JR.		6	R\$143,39



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0791	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	R\$204,82
08-0088-0792	JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0793	AV JANUARIO E DE NAVARRO	DO SITIO DA PONTE	4	R\$286,67
08-0088-0794	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$204,82
08-0088-0795	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0796	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	R\$204,82
08-0088-0797	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	R\$204,82
08-0088-0798	PACIFICO MONEDA	COND. JOSE ARTOSI	5	R\$204,82
08-0088-0799	JGR 317 - FRANC. V. D B .GRANC.	BORDA DA MATA	9	R\$32,80
08-0088-0800	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0801	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0802	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0803	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0804	ROD PREF AZIZ LIAN	DONA AMELIA	9	R\$32,80
08-0088-0805	JGR 316 - HILDA DAVID DAL'BÓ	GUEDES	8	R\$49,22
08-0088-0806	EST. MUNICIPAL - ANTONIO PINA	COND. RES. PANINI	5	R\$204,82
08-0088-0807	EST SERVIDAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0808	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0809	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0810	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-0811	AV JOAO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0812	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	7	R\$81,97
08-0088-0813	RUA MARANHÃO	SUB FAZENDA DA BARRA	9	R\$32,80
08-0088-0814	EST. MUNICIPAL	SITIO CAPOTUNA	5	R\$204,82
08-0088-0815	AV. PACIFICO MONEDA	SITIO CAPOTUNA	9	R\$32,80
08-0088-0816	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA I	8	R\$49,22
08-0088-0817	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA II	8	R\$49,22
08-0088-0818	EST SERVIDÃO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0819	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0823	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0824	EST MUNICIPAL	SITIO SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-0825	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0826	AV PACIFICO MONEDA	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$204,82
08-0088-0827	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0829	ESTRADA DE SERVIDAO	CHAC N.ª SR.ª APARECIDA	9	R\$32,80
08-0088-0831	ESTRADA DE SERVIDAO	SITIO SÃO JUDAS TADEU	7	R\$81,97
08-0088-0832	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0834	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0835	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0836	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0837	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	DESMB IMOV CAPITINGA	9	R\$32,80
08-0088-0838	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	R\$204,82
08-0088-0839	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	R\$204,82
08-0088-0840	AV. ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	R\$286,67
08-0088-0841	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0843	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO TAITI	5	R\$204,82
08-0088-0844	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO FIJI	5	R\$204,82
08-0088-0845	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO HAWAI	5	R\$204,82
08-0088-0846	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0847	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0848	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0849	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$204,82
08-0088-0854	ROD. ANDRE F. MONTORO	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$32,80
08-0088-0857	ROD. PREF AZIZ LIAN	BORDA DA MATA	9	R\$32,80
08-0088-0858	ROD. PREF AZIZ LIAN	FAZ. DONA AMELIA	9	R\$32,80
08-0088-0859	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$32,80
08-0088-0860	ESTRADA MUNICIPAL	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$32,80
08-0088-0861	PÇA. BASAGLIA	CAPOTUNA	7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0862	PCA EMILIO MARCONATO	RESIDENCIAL DR JOAO ALDO NASSIF	7	R\$81,97
08-0088-0864	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE C	7	R\$81,97
08-0088-0865	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE B	7	R\$81,97
08-0088-0867	RODV CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0868	CAM SERVIDAO	DONA AMELIA	9	R\$32,80
08-0088-0869	EST MUN JGR 317-FRANCISCA VAN DER B GRANCHELLI	BORDA DA MATA	9	R\$32,80
08-0088-0870	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
08-0088-0872	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0873	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0874	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0875	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0876	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0877	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0879	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0880	ESTR MUNICIPAL	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
08-0088-0881	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$204,82
08-0088-0882	AV PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	4	R\$286,67
08-0088-0883	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0884	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0885	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	COND. ALTOS DO CAMANDUCAIA	5	R\$204,82
08-0088-0886	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	R\$286,67
08-0088-0890	PCA CYRILLO FONTANELLA	FONTANELLA	3	R\$341,31
08-0088-0891	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$204,82
08-0088-0892	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$204,82
08-0088-0944	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-0945	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-0947	ESTRADA SERVIDÃO	CAPOTUNA	9	R\$32,80
08-0088-0949	ESTR MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-0950	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-0951	ESTR MUN JGR 348 - JANUARIO ELISEU DE NAVARRO	SANTA JULIA	9	R\$32,80
08-0088-0952	RUA RIO GRANDE DO NORTE	JARDIM FONTANELLA	3	R\$341,31
08-0088-0953	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0954	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0955	RUA JOSE PIRES JUNIOR	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$286,67
08-0088-0956	RUA PEDRO LANA	VARGEAO	9	R\$32,80
08-0088-0958	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0959	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0960	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0961	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0962	EST. DE SERVIDÃO	ROSEIRA	7	R\$81,97
08-0088-0963	EST. DE SERVIDÃO	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0964	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0965	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0966	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0967	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0968	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$81,97
08-0088-0973	RUA JOSE DIAS	SUBD SÍTIO DA PONTE	4	R\$286,67
08-0088-0974	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	R\$32,80
08-0088-0975	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	R\$32,80
08-0088-0976	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-0977	RUA JULIO FRANK	SUBD SÍTIO SERRA	4	R\$286,67
08-0088-0982	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0983	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0984	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0985	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0986	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$204,82
08-0088-0996	SÍTIO SÃO SEBASTIAO	DESMEMB SIT. SÃO SEBASTIAO	7	R\$81,97
08-0088-0997	FAZ. SERRINHA	DESMEMB FAZ SERRINHA	7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

08-0088-1001	EST MUN JGR 321 - JOAQUIM PARNAIBA DA SILVA	CHAC. MEIA LUA	9	R\$32,80
08-0088-1002	EST DE SERVIDAO	SUBD SIT BORDA DA MATA	9	R\$32,80
08-0088-1011	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-1012	EST MUN JGR 354-ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-1013	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$32,80
08-0088-1015	ROD PREF AZIZ LIAN	SUBD FAZ DONA AMELIA	9	R\$32,80
08-0088-1016	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD SITIO NOVA ESPERANÇA	9	R\$32,80
08-0088-1017	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSE	9	R\$32,80
08-0088-1018	ROD SP-107 - PREF AZIZ LIAN	FAZENDA DONA AMELIA	9	R\$32,80
08-0088-1019	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$32,80
08-0088-1035	RUA FIGUERA	ROSEIRA (BAIXO)	7	R\$81,97
08-0088-1036	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	R\$81,97
08-0088-1037	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	R\$81,97
08-0088-1038	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$32,80
08-0088-1039	RUA HILDA DAVID DAL'BO	GUEDES	8	R\$49,22
08-0088-1040	RUA JULIO FRANK	SITIO SERRA	4	R\$286,67
08-0088-1041	RUA JULIO FRANK	SITIO SERRA	4	R\$286,67
08-0088-1042	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$32,80
08-0088-1043	RUA JÚLIO FRANK	SÍTIO SERRA	4	R\$286,67
08-0088-1044	RUA SEM DENOMINAÇÃO	SÍTIO SERRA	4	R\$286,67
08-0088-1045	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	R\$32,80
08-0088-1046	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	R\$32,80
08-0088-1047	SÍTIO SÃO BENTO II		7	R\$81,97
08-0088-1048	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$32,80
08-0088-1049	RUA VIGATO		7	R\$81,97
08-0088-1050	AV VICENZO GRANGHELI		7	R\$81,97
08-0088-1051	ROD SP 340	RESERVA SANTA IZABEL	8	R\$49,22
08-0088-1054	ESTRADA JGR 254	SANTA CRUZ	9	R\$32,80
08-0088-1057	SÍTIO BECA		7	R\$81,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

08-0088-1058	SÍTIO SÃO BENTO III		7	R\$81,97
08-0088-1059	SÍTIO BECA		7	R\$81,97
08-0088-1060	SÍTIO SÃO BENTO		7	R\$81,97
08-0088-1062	RUA MARANHÃO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-1063	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-1064	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-1065	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-1066	ESTRADA MUNICIPAL	CAPOTUNA	7	R\$81,97
08-0088-1067	AV RINALDI	SUBDIVISÃO SÍTIO CANTA GALO	7	R\$81,97
08-0088-1068	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	R\$32,80
08-0088-1069	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	R\$32,80
08-0088-1070	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$32,80
08-0088-1071	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$32,80
08-0088-1072	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$32,80
08-0088-1073	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	7	R\$81,97
08-0088-1074	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	5	R\$204,82
08-0088-1075	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$32,80
08-0088-1086	ROD PREFEITO AZIZ LIAN - SP 107	FAZENDA DONA AMÉLIA	9	R\$32,80
08-0088-1087	AV GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$32,80
08-0088-1088	EST JGR 284 - JERONIMO RODRIGUES AZANHA	TANQUINHO	9	R\$32,80
08-0088-1089	EST SERVIDAO	BORDA DA MATA	9	R\$32,80
08-0088-1091	EST JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SITIO SANTA LUZIA	9	R\$32,80
08-0088-1096	EST MUNICIPAL	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	R\$32,80
08-0088-1097	AV ALEXANDRE MARION	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	R\$32,80
08-0088-1099	AV DERMÍ ANTONIO ROVARIS	ESTANCIA DAS FLORES	4	R\$286,67
08-0088-1100	ROD ROD. SP 95 JOAO BEIRA	LOTEAMENTO CRUZEIRO DO SUL	9	R\$32,80
08-0088-1101	RUA UM	VILA GUEDES	3	R\$341,31

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.099/2019.

Valores do metro quadrado das edificações

TIPO/PADRÃO	VALOR POR METRO QUADRADO - R\$/M2				
	LUXO (5)	BOA (4)	MÉDIA (3)	POPULAR (2)	RÚSTICA (1)
CASA/SOBRADO	R\$2.272,95	R\$1.841,31	R\$1.451,90	R\$871,61	R\$557,61
APARTAMENTO	R\$2.044,62	R\$1.666,23	R\$1.324,42	R\$852,40	****
SALA/LOJA	R\$2.151,17	R\$1.742,66	R\$1.374,18	R\$824,52	*****
FÁBRICA	****	R\$1.331,74	R\$1.071,94	R\$661,59	R\$441,16
GALPÃO	*****	R\$932,19	R\$750,51	R\$463,15	R\$308,79
TELHEIRO	****	R\$852,29	R\$686,18	R\$423,52	R\$282,42
OUTROS	R\$2.272,95	R\$1.841,31	R\$1.451,90	R\$871,61	R\$557,61

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.099/2019.
Coeficientes do Fator Gleba

Área m²		Coeficiente
ATÉ	900,00	
900,01	A	1.000,00
1.000,01	A	2.000,00
2.000,01	A	3.000,00
3.000,01	A	4.000,00
4.000,01	A	5.000,00
5.000,01	A	6.000,00
6.000,01	A	7.000,00
7.000,01	A	9.000,00
9.000,01	A	12.000,00
12.000,01	A	16.000,00
16.000,01	A	20.000,00
20.000,01	A	30.000,00
30.000,01	A	40.000,00
40.000,01	A	50.000,00
50.000,01	A	70.000,00
70.000,01	A	90.000,00
90.000,01	A	120.000,00
120.000,01	A	160.000,00
160.000,01	A	200.000,00
200.000,01	A	300.000,00
300.000,01	A	400.000,00
400.000,01	A	500.000,00
500.000,01	A	700.000,00
700.000,01	A	900.000,00
ACIMA	DE	900.001,00

DECRETO Nº 4.100, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre substituição da Tabela I, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido no Protocolo PMJ nº 020215/2019,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela I, a que se refere o art. 60, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este decreto, deste fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

TABELA I	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO DA RECEITA BRUTA E FIXA ANUAL	
PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN	RENDA BRUTA	FIXA ANUAL (R\$)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA		
1 - Serviços de informática e congêneres.		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	1.424,50
1.02 - Programação.	2%	1.424,50
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	1.424,50
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	1.424,50
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	1.424,50
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%	1.424,50
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	1.424,50
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	1.424,50
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	1.424,50
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	317,53
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	-
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	-
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%	-
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	-
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	2%	2.213,93
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	-
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	-
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2%	949,67
4.05 - Acupuntura.	2%	949,67
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	949,67
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2%	949,67
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	949,67

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	949,67
4.10 - Nutrição.	2%	949,67
4.11 - Obstetrícia.	2%	949,67
4.12 - Odontologia.	2%	1.424,50
4.13 - Ortopédica.	2%	949,67
4.14 - Próteses sob encomenda.	2%	949,67
4.15 - Psicanálise.	2%	949,67
4.16 - Psicologia.	2%	949,67
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	-
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	-
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	-
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	-
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	-
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	-
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	-
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	2%	1.424,50
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	-
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	-
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	-
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	-
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	-
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	-
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	157,31
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	-
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	157,31
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	157,31
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	157,31
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	157,31
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	-
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	632,14
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	1.264,28
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	317,53
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	1.424,50
7.04 - Demolição.	2%	317,53
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	317,53
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%	157,31

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	157,31
7.08 - Calafetação.	2%	157,31
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	157,31
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	157,31
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	317,53
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	317,53
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	157,31
7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	157,31
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	157,31
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	157,31
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	1.424,50
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	317,53
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	317,53
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	-
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	-
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	317,53
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	-
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	157,31
9.03 - Guias de turismo.	2%	157,31
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	317,53
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	317,53
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	474,84
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%	317,53
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	317,53
10.06 - Agenciamento marítimo.	2%	317,53
10.07 - Agenciamento de notícias.	2%	317,53
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	317,53
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	317,53
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	2%	635,04



11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	157,31
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	157,31
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%	157,31
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	157,31
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	2%	-
12.02 - Exibições cinematográficas.	2%	-
12.03 - Espetáculos circenses.	2%	-
12.04 - Programas de auditório.	2%	-
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	-
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	2%	-
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	-
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	-
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	-
12.10 - Corridas e competições de animais.	2%	-
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%	-
12.12 - Execução de música.	2%	317,53
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	317,53
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	-
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	-
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	-
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	317,53
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-	317,53
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	317,53
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	317,53
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	317,53
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	157,31
14.02 - Assistência técnica.	2%	949,67
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	157,31
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	-
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	157,31
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	-

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	2%	157,31
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	157,31
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	157,31
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	2%	157,31
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	157,31
14.12 - Funilaria e lanternagem.	2%	157,31
14.13 - Carpintaria e serralheria.	2%	157,31
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	-
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	317,53
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	317,53
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	1.424,50
17.02 - Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2%	157,31
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	1.424,50
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	157,31
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	-
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	317,53
17.08 - Franquia (franchising).	2%	-
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	317,53
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	157,31
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	157,31
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	474,84
17.13 - Leilão e congêneres.	2%	157,31
17.14 - Advocacia.	2%	949,67
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	157,31
17.16 - Auditoria.	2%	1.424,50
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2%	1.424,50
17.18 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	949,67
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	1.424,50
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	1.424,50
17.21 - Estatística.	2%	949,67
17.22 - Cobrança em geral.	2%	949,67
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	1.424,50
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	317,53
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	317,53
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	317,53

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	786,53
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%	-
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	-
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	-
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%	-
22 - Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	317,53
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	157,31
25 - Serviços funerários.		
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	-
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	-
25.03 - Planos ou convênio funerários.	2%	-
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	-
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%	-
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2%	157,31
27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social.	2%	632,14
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	317,53

29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2%	317,53
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	949,67
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	317,53
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2%	317,53
33 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	632,14
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%	474,84
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	317,53
36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	2%	317,53
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	157,31
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	2%	157,31
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	157,31
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2%	157,31

DECRETO Nº 4.101, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre substituição da Tabela II, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido no Protocolo PMJ nº 020215/2019,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela II, a que se refere o art. 122, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este decreto, deste fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
I -				
A - Atividades Permanentes:				
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais, de prestação de serviços e domicílios tributários, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			471,92
2.	Estabelecimentos industriais			2.213,93
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local			6.321,38
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local			1.573,06
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado			789,44
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel			670,77
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			459,51
8.	Produção agropecuária			235,84
B - Atividades Temporárias:				
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		46,60	632,14	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		20,32	257,31	-----
II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL				
A - Atividades permanentes				
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel e atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados	DIA	MÊS	ANO
		31,77	189,65	1.580,36
2.	Estabelecimentos industriais	DIA	MÊS	ANO
		46,60	632,13	4.741,05
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		94,68	3.160,69	15.803,45
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		46,60	471,93	3.160,69
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado	DIA	MÊS	ANO



		31,77	189,65	1.580,35
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel	DIA	MÊS	ANO
		44,95	1.341,56	16.098,61
III - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL				
A - Atividades Permanentes				
1.	Estabelecimento ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os domicílios tributários, de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		5,58
2.	Estabelecimentos industriais			
	Preço, por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada, proporcional à área do estabelecimento, conforme o desdobramento seguinte:	metro quadrado de área construída		
		até 20.000 m²	10,08	
		de 20.001 a 30.000 m²	8,16	
		de 30.001 a 40.000 m²	6,72	
		de 40.001 a 50.000 m²	5,24	
		de 50.001 a 60.000 m²	4,07	
		acima de 60.000 m²	2,64	
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		10,19
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		5,58
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em qualquer local			
5.1	Com ou sem utilização de trailer ou veículo motorizado			1011,42
6.	Domicílios Tributários			56,16
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros do tipo "outdoor" e similares.			1.538,80
8.	Produção Agropecuária			307,62
B - Atividades Temporárias:				
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		158,20	632,13	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		20,33	257,32	-----
IV - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE				
1.	Vendas de produtos alimentícios em geral:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	49,29	194,16	583,39
	b) Sem veículo motorizado	32,87	129,63	388,91
2.	Vendas de produtos de limpeza e higiene:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	63,26	221,39	600,68
	b) Sem veículo motorizado	48,07	158,77	474,10
3.	Vendas de bebidas:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	189,65	728,26	1.835,23
	b) Sem veículo motorizado	96,13	379,28	632,13
4.	Vendas de outros produtos:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	948,22	1.050,72	1.786,99

	b) Sem veículo motorizado	320,43	428,86	615,52
V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES				
1.	Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m² de área:	pisos - coberta		4,68
2.	Outras obras:	por metro quadrado		4,68
		por metro linear		3,21
3.	Demolição	por metro quadrado de área da edificação a ser demolida		3,21
4.	Transferência de responsável técnico			948,22
5.	Habite-se:	por m² de área construída		3,21
6.	Vistorias técnicas:			
6.1	Em prédios, circos, parques de diversões e congêneres, sedes de clubes recreativos e esportivos, elevadores			317,53
7.	Fornecimento de diretrizes para loteamento e condomínio horizontal			3.160,69
8.	Parcelamento do solo:			
8.1	Concessão de licença para execução de urbanização por m², excetuando as áreas destinadas a espaços verdes e edificações públicas			0,68
8.2	Anexação e desmembramento de lotes:	por lote envolvido ou resultante		632,14
VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE				
1.	Publicidade relativa a atividade exercida no local, pintada ou afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros:	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	-----	-----	252,28
2.	Publicidade em local diverso daquele em que ramo de atividade é exercido, inclusive em veículos do estabelecimento, sonora ou por reprodução de filmes.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	15,75	154,04	536,08
3.	Publicidade para divulgação de atividades temporárias.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	94,69	245,64	-----

DECRETO Nº 4.102, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre as parcelas para arrecadação do IPTU, do ISSQN e da TLFP no exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 14, 44, 27, 52, 60, 79, 122, e § 1º, do art. 137, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º No exercício financeiro de 2020, as arrecadações dos tributos abaixo especificados efetivar-se-ão na seguinte conformidade:

a) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial: em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 2020 e com prazo para quitação no 20º (vigésimo) dia após o respectivo vencimento e assim sucessivamente nos demais meses;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

(fixo): em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no 20º (vigésimo) dia de cada mês, sendo o primeiro em 20 de fevereiro de 2020 e assim sucessivamente nos demais meses;

c) Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade: de 04 (quatro) a 11 (onze) parcelas, cujos valores estão discriminados abaixo, com vencimento no 18º (décimo oitavo) dia de cada mês, sendo o primeiro em 18 de fevereiro de 2020 e assim sucessivamente nos demais meses:

DE	A	Nº DE PARCELAS
Até R\$ 100,00		4
R\$ 100,01	R\$ 200,00	5
R\$ 200,01	R\$ 400,00	6
R\$ 400,01	R\$ 600,00	7
R\$ 600,01	R\$ 800,00	8
R\$ 800,01	R\$ 1.000,00	9
R\$ 1.000,01	R\$ 1.200,00	10
Acima de R\$ 1.200,00		11

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.103, de 13 de dezembro de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.628, de 08 de Novembro de 2005, que estabelece o Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a edição da Lei Municipal nº 1.628, de 08 de novembro de 2005, o contido no Protocolo PMJ nº 021619/2019, e

Considerando a Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as Resoluções e Pareceres do COTRAN e do CETRAN/SP e as Deliberações e Portarias do DENATRAN e do DETRAN/SP;

Considerando a futura contratação de empresa privada para concessão dos serviços de implantação, manutenção e gerenciamento do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Jaguariúna,

DECRETA:

Art. 1º A execução, implantação e utilização do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros do Município de Jaguariúna, denominado "ZONAAZUL", instituído pela Lei Municipal nº 1.628, de 08 de novembro de 2005, serão definidos e organizados por este decreto.

Art. 2º A "ZONA AZUL" funcionará nos seguintes dias e horários da semana:

I – de segundas as sextas-feiras, no período compreendido das 09h:00min as 18h:00min, sem interrupções;

II – nos sábados, no período compreendido das 09h:00min as 13h:00min, sem interrupções;

III – nos domingos e feriados não haverá funcionamento da "ZONA AZUL".

Art. 3º Ficam delimitadas como áreas especiais do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, denominado "ZONAAZUL", que só serão usufruídas mediante o pagamento de preço público:

I – Rua Cândido Bueno, da Rua Dr. Fernando Costa até a Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

II – Rua Alfredo Engler, da Rua Cândido Bueno até a Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

III – Rua Alfredo Bueno, da Rua Dr. Fernando Costa até a Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

IV – Rua José Alves Guedes, da Rua Alfredo Engler até a Rua Julio Frank;

V – Rua Coronel Amâncio Bueno, da Rua Julio Frank até o escadão que liga a Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

VI – Ruas entorno da Praça Dona Umbelina Bueno;

VII – Rua Julia Bueno, da Rua Julio Frank até a Travessa Dona Ermelinda;

VIII – Rua Sílvia Bueno, da Rua Julio Frank até a Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

IX – Avenida Lauro de Carvalho, da Rua José Alves Guedes até Avenida Prefeito Laércio José Gothardo;

X – Rua Carlos Turato, da Rua José Alves Guedes até Rua Dr. Fernando Costa;

XI – Travessa Dona Ermelinda, da Rua Julia Bueno até Rua Coronel Amâncio Bueno.

Art. 4º As vias e logradouros públicos incluídos na "ZONA AZUL" são considerados áreas especiais de estacionamento e sua utilização depende do prévio pagamento de tarifa específica.

§ 1º Na fixação dos valores das tarifas será considerado o tempo de duração do estacionamento.

§ 2º Nos locais definidos como "ZONA AZUL" a ocupação de uma vaga não poderá exceder o período máximo a 02 (duas) horas, exigindo que o usuário retire o veículo da vaga rotativa.

§ 3º As tarifas serão fixadas e poderão ser fracionadas em períodos de 30 (trinta) minutos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga.

§ 4º O valor da tarifa da “ZONA AZUL” será de R\$ 2,00 (dois reais) por hora respeitada sua proporcionalidade no uso dos períodos, conforme regulamentado neste decreto.

§ 5º O valor da tarifa poderá sofrer arredondamentos, com o intuito de facilitar as operações.

§ 6º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento da tarifa pública.

§ 7º É obrigação da empresa contratada a realização do monitoramento dos veículos estacionados nas vias e logradouros pertencentes à “ZONA AZUL”.

Art. 5º São fixadas as seguintes tarifas de estacionamento a serem pagas pelos usuários:

I – Tarifa “REGULAR” de 30 (trinta) minutos: valor de R\$ 1,00 (um real);

II – Tarifa “REGULAR” de 60 (sessenta) minutos: valor de R\$ 2,00 (dois reais);

III – Tarifa “REGULAR” de 90 (noventa) minutos: valor de R\$ 3,00 (três reais);

IV – Tarifa “REGULAR” de 120 (cento e vinte) minutos: valor de R\$ 4,00 (quatro reais);

V – Tarifa de “CARGA e DESCARGA” de 120 (cento e vinte) minutos: os veículos de carga e descarga terão 60 (sessenta) minutos de isenção quando estacionadas nas vagas regulamentadas para esse fim. Após esse período deverão recolher o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por vaga e poderão permanecer pelo tempo máximo de 02 (duas) horas;

VI – Tarifa de AVISO DE PÓS-USO: valor de R\$ 4,00 (quatro reais), desde que regularizado em até 120 minutos;

VII – Tarifa de AVISO DE IRREGULARIDADE paga no mesmo dia: valor de R\$ 10,00 (dez reais), desde que regularizado dentro do próprio dia da sua emissão;

VIII – Tarifa de AVISO DE IRREGULARIDADE no dia útil seguinte: valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), desde que regularizado em até 3 (três) dias úteis;

IX – Tarifa de Estacionamento de Caçambas ou contêineres para entulho em geral e similares: valor da diária de segunda a sextas-feiras de R\$ 10,00 (dez reais) e aos sábados R\$ 5,00 (cinco reais) para permanência por período fixo de até 01 (um) dia útil;

X – Tarifa de Estacionamento de Especial: R\$ 18,00 (dezoito reais) por diária – por período fixo de até 01 (um) dia útil por vaga rotativa ocupada, em situação que necessita de tempo acima do permitido, tratada como extraordinária ou permanência de longa duração, a qual deverá ainda obter autorização prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana. Assim são considerados nesta tarifa: eventos privados, veículos de mudanças em geral

e similares, veículos do tipo trailers / módulos ou similares de comercialização de produtos e serviços nas vias públicas.

Art. 6º O crédito para utilização do estacionamento rotativo poderá ser adquirido da seguinte forma e/ou nos seguintes locais:

I – PDV's: postos de vendas cadastrados pela Concessionária para vender seus Produtos (tíquetes, cartões e recargas);

II – Equipamento eletrônico multivagas (PARQUÍMETRO): é um emissor de tíquete a serem instalados nas ruas e vias da Cidade, no polígono estabelecido pelo estacionamento rotativo;

III – Cartão de Estacionamento eletrônico: será o cartão ou recibo em qualquer modalidade, sendo UM MEIO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO DA PERMISSÃO DE ESTACIONAR, desde que comprove o pagamento do preço público para utilização do Estacionamento Rotativo Pago;

IV – Tíquete Avulso ou e-Tíquete: impresso ou não, com numeração única para cada emissão de estacionamento;

V – Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito adquirido antecipadamente pelo usuário para pagamento e utilização na ZONA AZUL, através da emissão de tíquete e/ou e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos, podendo ser, mas não se limitando a estes, pelo site da empresa concessionária na internet, em aplicativos mobile (gratuitos) nas lojas virtuais e através de Postos de Vendas da concessionária ou outros que esta disponibilize;

VI – Conta pré-paga: Quando o usuário optar por utilizar o sistema de crédito eletrônico virtual, o sistema deverá fornecer uma forma de controle deste crédito e ainda deverá ter vinculado obrigatoriamente um cadastro do usuário, contendo no mínimo CPF e telefone.

§ 1º Deverão estar disponíveis para opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo, as durações de 30, 60, 90 e 120 minutos.

§ 2º No caso do inciso IV, a numeração estará sempre impressa no tíquete e a geração, emissão e o controle dos lotes serão responsabilidade do Poder Concedente, através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 3º No caso do inciso VI, a conta ali referida deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

Art. 7º O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, devidamente verificado eletronicamente quando do monitoramento do veículo estacionado pelos meios disponíveis, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento.

§ 1º O usuário gozará do tempo exclusivamente como conforto para efetuar o pagamento ou acionar o seu crédito pré-pago ou aplicativo para estacionar e usar do estacionamento rotativo regulamentado (compra de ticket / crédito pré-

pagos), de até 20 (vinte) minutos de tolerância ou isenção numa única vez ao dia e de maneira contínua, contados e verificados eletronicamente quando do monitoramento pela Concessionária.

§ 2º O tempo de 20 (vinte) minutos será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo e da sua constatação eletrônica, sendo integrado ao tempo ora adquirido pelo usuário, apontado e verificado eletronicamente quando do “MONITORAMENTO” em campo, por meio da consulta e inserção do veículo no sistema eletrônico de gestão através de registros eletrônicos tendo por base a placa do veículo, cujos registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Jaguariúna, para imposição e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

§ 3º Caso o usuário não adquira o tíquete de estacionamento ou não ative o seu crédito pré-pago após o período de 20 (vinte) minutos da tolerância, será emitido, para o veículo o “ACT: Aviso de pós-utilização – Aviso de Irregularidade”, caso em que será o seguinte:

a) O “Aviso de pós uso e/ou de Irregularidade” deve ser emitido de forma eletrônica pelo monitor da empresa Concessionária contratada por meio de processo licitatório futuro, com o objetivo de alertar e orientar o usuário / condutor do veículo da situação do mesmo e informá-lo sobre a irregularidade constatada e registrada e que preferencialmente deverá ser colocado no para-brisa do veículo, porém de forma não obrigatória sendo esta por comprovação eletrônica. Serão considerados como válidos os referidos avisos ora extraviados e não portados pelo usuário, desde que devidamente registrado pelo sistema eletrônico de estacionamento.

§ 4º Para a regularização do “Aviso de pós-utilização e Irregularidade”, os usuários devem:

I – Em até 2 (duas) horas após sua emissão, efetuar o pagamento da tarifa de “Pós-utilização” no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), respectivos ao valor do teto de permanência numa mesma vaga de 2 (duas) horas conforme lei municipal;

II – Expirado o tempo das referidas 2 (duas) horas, e caso não tenha sido efetuado o referido pagamento, o instrumento de maneira continuada torna-se automaticamente “Aviso de Irregularidade”, para pagamento da tarifa de regularização no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que poderá ser pago dentro do próprio dia da sua emissão;

III – Fica estabelecido o horário de até às 18 (dezoito) horas, para a devida regularização;

IV – Expirado o tempo do ato continuado conforme inciso II, no caso do instrumento ainda não ter sido devidamente regularizado no próprio dia da sua emissão, o valor da tarifa do “Aviso de Irregularidade” a partir de então, ou seja no segundo dia útil, automaticamente o valor da tarifa passa para R\$ 18,00 (dezoito reais), que poderá ser pago impreterivelmente e no máximo em até 03 (três) dias úteis da sua emissão;

§ 5º Caso o usuário não regularize o “Aviso de Irregularidade” nas situações descritas no parágrafo IV do caput, o veículo estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 8º Das permissões para estacionar – ISENÇÃO:

I – Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal exclusivamente em serviço, estacionados na “ZONA AZUL”;

II – Os Veículos utilizados pelo Poder Público Municipal, desde que autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

III – Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de Trânsito, previsto no art. 29, VII, da Lei nº 9.503/97 na resolução nº 268/2008 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

IV – Os veículos do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII, da Lei Federal nº 9503/97 e na Resolução nº 268/2008 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

V – As vagas de estacionamento de veículos exclusivas destinadas para pessoas com DEFICIÊNCIA OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 120 (cento e vinte) minutos por vaga, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal. Quando da falta do porte do cartão PNE, o veículo será considerado como veículo regular sem a respectiva isenção;

VI – As vagas de estacionamento de veículos exclusivas destinadas para pessoas IDOSAS terão uma isenção e/ou gratuidade de até 60 (sessenta) minutos por dia numa única vez e de maneira contínua, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal. Quando da falta do porte do cartão idoso, o veículo será considerado como veículo regular sem a respectiva isenção;

VII – Os TÁXIS que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício à referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional. Após o referido período caso permaneça na vaga o veículo estará passível de aviso de irregularidade pelo uso da vaga rotativa de direto da Concessionária e/ou autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito;

VIII – Aos veículos que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, conforme exposto e no exclusivo uso da referida finalidade da referida vaga rotativa, terá isenção no período de até 15 (quinze) minutos, sem a contagem de

tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional. Após o referido período caso permaneça na vaga, o veículo estará passível de aviso de irregularidade pelo uso da vaga rotativa de direto da concessionária e/ou de autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito;

IX – Aos veículos do tipo de carga, que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE CARGA E DESCARGA, conforme exposto e no exclusivo uso da finalidade da vaga rotativa, a fim de incentivar o uso da vaga pelo menor período possível para um maior número de veículos para justiça no uso de todos, bem como, pelo fomento da economia municipal, como benefício terá isenção no período de até 60 (sessenta) minutos de uso contínuo numa mesma vaga, observadas as disposições regulamentares, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional. A isenção só terá efeito para veículos que respeitarem a ocupação da vaga por período de até 60 minutos. No caso da permanência do veículo na mesma vaga rotativa, deverá pagar a hora adicional, somando-se acumuladamente com período anterior dada em isenção, perdendo assim o benefício da isenção. Caso o veículo permaneça na vaga após o referido período, estará passível de aviso de irregularidade por falta de pagamento da vaga rotativa ou de autuação, através da fiscalização de trânsito municipal.

Art. 9º Constituirá infração às normas de trânsito estacionar veículo nas áreas definidas como “zona azul”, sendo considerado como “veículo estacionado em local proibido”, nas seguintes condições:

- a) deixar de pagar o preço público;
- b) sem utilização do dispositivo de acesso ao local;
- c) com utilização do dispositivo e acesso rasurado ou alterado;
- d) com dispositivo de acesso não preenchido pelo usuário;
- e) com tempo de permanência excedido no local;
- f) com dispositivo de acesso sem validade no Município.

Parágrafo único. Constitui infração de trânsito a inobservância à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e demais disposições legais aplicáveis, ficando inclusive sujeito a medida administrativa de remoção do veículo, objetos e estada em depósito. A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros previstos na legislação específica.

Art. 10. O valor da multa a que se refere o artigo 181, XVII, da Lei Federal 9.503/97, será aplicado às infrações capituladas no artigo anterior

Art. 11. A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou da fiscalização de trânsito municipal ou, ainda, por aparelho eletrônico ou equipamento de audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível que contenha os dados mínimos definidos pelo art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), tais como:

I – Registro em sistema eletrônico de processamento de dados quando a infração for comprovada por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

II – Meio eletrônico, desde que possam ser extraídos todos os dados necessários à verificação da infração.

Art. 12. Não caberá à Prefeitura ou ao concessionário qualquer responsabilidade indenizatória por acidentes, danos, furtos, defeitos mecânicos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos e/ou seus usuários venham a sofrer nas áreas delimitadas de estacionamento rotativo de que trata esta lei.

Art. 13. A receita arrecadada em virtude do disposto neste decreto será recolhido aos cofres municipais, como receita do Município para ser aplicada no serviço de trânsito urbano.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e contrárias.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO.

PORTARIA Nº 1.274, de 09 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2001, e no art. 36, do Decreto Municipal nº 3.893/2018,

RESOLVE:

I – Compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão nº 01/2019, firmado entre o Município e a Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS, pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para proceder a verificação periódica do desenvolvimento das atividades relacionadas ao referido Contrato, bem como, analisar a operacionalização da gestão do Hospital Municipal Walter Ferrari, do Ambulatório de Especialidades e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA:

- RACHEL BRAGA LINO, RG nº 24.552.074-0;

- ALESSANDRO RICARDO MAZONETTO, R.G. nº 22.480.701-8;

- DAIANE FERNANDA FERREIRA, R.G. nº 41.810.476-1;

- LUCIANAMARIABOCCARDO BURINI, RG nº 18.444.447-0;

- MAÍSA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, RG nº 34.123.024-8.

II – Revogar a Portaria nº 1.212, de 14 de novembro de

2019.

PORTARIA Nº 1.275, de 09 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 219/2019, que tem por objeto o fornecimento de canaleta e tubos de concreto para o Departamento de Obras e Conservação, cujo contratado é JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 275/2019, Pregão Presencial nº 134/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8;

- Wanderley Teodoro Filho, ocupante do cargo público de Operador de ETE, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e RG nº 25.266.994-9.

PORTARIA Nº 1.276, de 09 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 220/2019, que tem por objeto o fornecimento de canaleta e tubos de concreto para o Departamento de Obras e Conservação, cujo contratado é R & D Comércio de Materiais e Serviços EIRELI, Procedimento Licitatório – PL nº 275/2019, Pregão Presencial nº 134/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8;

- Wanderley Teodoro Filho, ocupante do cargo público de Operador de ETE, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e RG nº 25.266.994-9.

PORTARIA Nº 1.277, de 09 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 233/2019, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de cascalho médio britado e areia média grossa, cujo contratado é ALINE NICÁCIO – ME, Procedimento Licitatório – PL nº 284/2019, Pregão Presencial nº 141/2019:

- Vagner Borges da Silva, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 195.491.908-54 e RG nº 29.295.100-0.

PORTARIA Nº 1.278, de 09 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 234/2019, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de cascalho médio britado e areia média grossa, cujo contratado é MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME, Procedimento Licitatório – PL nº 284/2019, Pregão Presencial nº 141/2019:

- Vagner Borges da Silva, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 195.491.908-54 e RG nº 29.295.100-0.

PORTARIA Nº 1.279, de 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 195/2019, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos Cardiotocógrafos para realização de exames de gestantes, através da proposta nº 167 46.410.86600/1110-05, para qualificar as informações no período anteparto e parto, cujo contratado é Hospitronica Com. Equip. Médico Hospitalar Ltda. – ME, Procedimento Licitatório – PL nº 281/2019, Pregão Presencial nº 138/2019:

- Jackson Igor da Silva, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.182.718-01 e

PORTARIA Nº 1.280, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 235/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.281, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 236/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é MIGUI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.282, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é R.D. VELANI ELÉTRICA – ME, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.283, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 238/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.284, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 239/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.285, de 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 240/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, cujo contratado é V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, Procedimento Licitatório – PL nº 282/2019, Pregão Presencial nº 139/2019:

- Evandro Aparecido Arantes, ocupante do cargo público de Agente de Manutenção, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e RG nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.286, de 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 13, da Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.452, de 17 de dezembro de 2002, e 2.149, de 17 de maio de 2013, e, ainda, o constante no Protocolo PMJ nº 014439/2019,

RESOLVE:

I – Ceder, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019 e até 18 de agosto de 2020, sem prejuízo dos salários e demais vantagens do respectivo cargo público, para provimento das atribuições funcionais e operacionais da Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS, a seguinte servidora:

- ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI – RG nº 28.275.365-5 SSP/SP – matrícula funcional 2400 – ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

II – Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.287, de 13 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Relatório e Decisão de fls. 41/49, constante nos autos de nº 008812/2019, emitido pela Comissão de Sindicância Investigatória, combinado com o artigo 393, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012,

RESOLVE:

Extinguir o Processo de Sindicância Investigatória, objeto do Protocolo PMJ nº 008812/2019, face ao relatório da Comissão de Sindicância.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Contabilidade e Orçamento****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO****EXTRATO DE NOTADE EMPENHO**

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 110/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Empenho: 26563

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: CM Hospitalar S.A.

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Valor do Empenho: R\$ 4.203,68

Data do Empenho: 09/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 112/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Empenho: 26566

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Valor do Empenho: R\$ 14.285,79

Data do Empenho: 09/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 109/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Empenho: 26567

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: CFV Comércio de Produtos Nutricionais, Naturais e Orgânicos Eireli

CNPJ: 19.558.081/0001-78

Valor do Empenho: R\$ 3.403,00

Data do Empenho: 29/11/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 110/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Empenho: 26568

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: CM Hospitalar S.A.

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Valor do Empenho: R\$ 1.445,85

Data do Empenho: 09/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 224/2018

Pregão Presencial nº 098/2018

Empenho: 22249

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 0,09

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 224/2018

Pregão Presencial nº 098/2018

Empenho: 22249

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 0,09

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 148/2019

Pregão Presencial nº 089/2019

Empenho: 19527

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli

CNPJ: 26.234.900/0001-97

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 11,40

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 249/2018

Pregão Presencial nº 110/2018

Empenho: 19517

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 2.336,80

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 234/2018

Pregão Presencial nº 098/2018

Empenho: 22455

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 64,00

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 126/2018

Pregão Presencial nº 060/2018

Empenho: 7522

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Drogaria Reluz Ltda

CNPJ: 07.428.510/0001-03

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis

Valor do Estorno: R\$ 1.320,00

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 245/2018

Pregão Presencial nº 110/2018

Empenho: 14047

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli

CNPJ: 26.234.900/00001-97

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e Insumos

Valor do Estorno: R\$ 87,87

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 227/2018

Pregão Presencial nº 098/2018

Empenho: 22247

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Lidiane Cristine Moreira Epp

CNPJ: 21.543.755/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 1.080,00

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 227/2018

Pregão Presencial nº 098/2018

Empenho: 19522

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Lidiane Cristine Moreira Epp

CNPJ: 21.543.755/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 504,00

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 081/2019

Pregão Presencial nº 034/2019

Empenho: 24714

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 3.395,20

Data do Estorno: 12/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 049/2019

Pregão Presencial nº 034/2018

Empenho: 24716

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda Epp

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Objeto: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e insumos

Valor do Estorno: R\$ 351,00

Data do Estorno: 11/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 130/2019

Pregão Presencial nº 039/2019

Empenho: 24855

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: DZ7 Tecnologia & Marketing Eireli

CNPJ: 30.084.600/0001-46

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis

Valor do Estorno: R\$ 5681,00

Data do Estorno: 11/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTADE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 134/2018

Pregão Presencial nº 039/2019

Empenho: 24713

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Pamp e Vamd Comércio Varejista Ltda Epp

CNPJ: 16.622.225/0001-10

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis

Valor do Estorno: R\$ 9.374,00

Data do Estorno: 11/12/2019

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 10 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 16 de dezembro de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 13 de Dezembro de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que fica agendada para o dia 18 de dezembro de 2019, às 13:00 horas, a sessão pública para leitura de Relatório de Análise das Amostras e demais atos concernentes ao prosseguimento do certame, estando as licitantes interessadas convocadas, por meio desta publicação.

Jaguariúna, 13 de dezembro de 2019.

Esther Lana Vieira – Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Hospitrônica Com. de Equipamentos Med. Hosp. Ltda. - ME. - CNPJ 17.737.428/0001-14.

Objeto: Aquisição de aparelhos cardiocógrafos. - Item: 01.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor global: R\$ 18.000,00.

Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.

Rita de Cassia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 05.914.294/0001-80

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 05, 06, 07, 09, 40, 105, 112 e 113.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 9.681,20

Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: MIGUI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.017.393/0001-82.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 103, 108, 110, 121, 128 e 129.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 11.134,50

Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: R.D. VELANI ELETRICA EPP- CNPJ: 21.329.429/0001-05

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 01, 03, 04, 12, 13, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 73, 76, 83, 93, 94, 97, 101, 107, 111, 118, 119 e 120.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 23.491,42

Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.322.944/0001-27.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 02, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 95, 96, 98, 106, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 124 e 126.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 161.737,38.

Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO DISPENSA nº 045/2017

Contrato nº 256/2017

Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Alexandre Granghelli

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Joaquim Bueno, nº 1651, Bairro Jd. Bela Vista, CEP: 13.911-410, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo

Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir de 04 de dezembro de 2019

Permanece inalterado o valor mensal da locação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 04 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Comercial Mangili & Silva Ltda. - ME. - CNPJ 62.479.555/0001-15.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza. - item: 14.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 254,40.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Mais Luvas Descartáveis e Limpeza Eireli - EPP. - CNPJ 11.724.191/0001-50.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza. - item: 17.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 2.217,50.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: R&D Comércio de Materiais e Serviços Eireli. - CNPJ 29.809.661/0001-44.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de limpeza. - itens: 31 e 33.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 2.500,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

Secretaria de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

CRENCIAMENTO ESCOLA DAS ARTES

OBJETO	MODALIDADE	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1.1.1	Teatro	Carolina Magazoni dos Reis	36	CRENCIADO
	Teatro	Vinicius Selingardi Pianca	34	CRENCIADO
	Teatro	Marcelo Augusto Masselani	34	CRENCIADO
	Teatro	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	27	CRENCIADO
1.1.2	Teatro Musical	Danilo Demori	35	CRENCIADO
	Teatro Musical	Vinicius Selingardi Pianca	34	CRENCIADO
	Teatro Musical	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	30	CRENCIADO
	Teatro Musical	Vitor Luis de Oliveira Manzoli	32	CRENCIADO
	Teatro Musical	Richardson Joaquim Clara	27	CRENCIADO
1.1.3	Circo	André Luis Magalhães dos Santos	32	CRENCIADO
	Circo	Marcelo Augusto Masselani	31,5	CRENCIADO
1.1.4	Ballet	Maria Elizabeth S. R. Ceccato	35	CRENCIADO
	Ballet	Haydée Benatti Comparim Panini	36	CRENCIADO
	Ballet	Taisa Zucchi Pombalino de Almeida	35	CRENCIADO
	Ballet	Thainá Aparecida Baptista	22	NÃO CRENCIADO
	Ballet	Adrian Vinicius Lopes Beloto	27,5	CRENCIADO
1.1.5	Jazz	Haydée Benatti Comparim Panini	36	CRENCIADO
	Jazz	Jeferson Carvalho Lucas	34	CRENCIADO
	Jazz	Adrian Vinicius L. Beloto	29	CRENCIADO
	Jazz	Midori Ferreira Osiro	19,5	NÃO CRENCIADO
	jazz	Veridiana Camera Capone	31	CRENCIADO
1.1.6	Sapateado	Haydée Benatti Comparim Panini	36	CRENCIADO
	Sapateado	Veridiana Camera Capone	30	CRENCIADO
1.1.7	Dança de Salão	-	-	-
1.1.8	Dança de Rua	Midori Ferreira Osiro	18,5	NÃO CRENCIADO
1.1.9	Dança Contemporânea	Tiago Henrique da Cruz Souza	29	CRENCIADO
	Dança Contemporânea	Midori Ferreira Osiro	21,5	NÃO CRENCIADO
	Dança Contemporânea	Vinicius Selingardi Pianca	34	CRENCIADO
1.1.10	Dança do ventre	Alessandra Machado Cassino Esch	27	CRENCIADO
1.1.11	Teclado	Luis Antonio Belotto	29,5	CRENCIADO
	Teclado	Denis Medeiros de Oliveira	33	CRENCIADO
1.1.12	Piano	Luis Antonio Belotto	29,5	CRENCIADO
1.1.13	Sanfona	Luis Antonio Belotto	29,5	CRENCIADO
1.1.14	Musicalização Infantil	Isabela Cristina Paganini Zamai	29	CRENCIADO
	Musicalização Infantil	Humberto de Almeida Bento Dias	18,5	NÃO CRENCIADO
	Musicalização Infantil	Jaqueline Stafochi	29	CRENCIADO
1.1.15	Coral Jovem e Adulto	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	36	CRENCIADO
	Coral Jovem e Adulto	Danilo Demori	34	CRENCIADO
	Coral Jovem e Adulto	Jaqueline Stafochi	28	CRENCIADO
1.1.16	Técnica Vocal	Ana Paula Taglianetti	37	CRENCIADO
	Técnica Vocal	Danilo Demori	34	CRENCIADO
	Técnica Vocal	Jaqueline Stafochi	28	CRENCIADO
1.1.17	Bateria	Roque Donizete Freitas	33	CRENCIADO
	Bateria	Maria Fernanda Zucchi Pombalino	34	CRENCIADO
	Bateria	Jonatas Ariel Nunes	27	CRENCIADO
	Bateria	Meiriele Cristina Fogari	36	CRENCIADO
	Bateria	Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	30	CRENCIADO
1.1.18	Contra Baixo Elétrico	Diego Luis da S. Mozer	27	CRENCIADO
	Contra Baixo Elétrico	Humberto de Almeida Bento Dias	24,5	NÃO CRENCIADO
1.1.19	Viola Caipira	José Carlos Dias Bicalho	26	CRENCIADO
1.1.20	Violão	Juliano Maziero	31	CRENCIADO
	Violão	Jeferson Ferreira da Silva	30	CRENCIADO

1.1.20	Violão	Humberto de Almeida Bento Dias	26	CRENCIADO
	Violão	Julierme Yukio Torihara	20,5	NÃO CRENCIADO
1.1.21	Guitarra	Jeferson Ferreira da Silva	31	CRENCIADO
	Guitarra	Julierme Yukio Torihara	19,5	NÃO CRENCIADO
1.1.22	Cordas	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	34	CRENCIADO
1.1.23	Sopros	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	36	CRENCIADO
	Sopros	Samuel Donizeth de Oliveira	28	CRENCIADO
	Sopros	Antonio Carlos Ferreira de Oliveira	30	CRENCIADO
	Sopros	Giovani Alves Loner	18,5	NÃO CRENCIADO
1.1.24	Madeiras	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	36	CRENCIADO
	Madeiras	Luís Fernando Corradini	33	CRENCIADO
	Madeiras	Danilo Ciolfi	26	CRENCIADO
1.1.25	Percussão	Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	27	CRENCIADO
	Percussão	Maria Fernanda Zucchi Pombalino	34	CRENCIADO
	Percussão	Roque Donizete de Freitas	33	CRENCIADO
1.1.26	Artesanato	Audrey Augusta Martins de Carvalho Pinto	28	CRENCIADO
	Artesanato	Gabriela Renata Rossi Teodoro	32,5	CRENCIADO
1.1.27	Desenho	Marilda Beligni	27	CRENCIADO
1.1.28	Artes Plásticas	Marilda Beligni	29	CRENCIADO
	Artes Plásticas	Fabiano Pierotti Rizzoni	29	CRENCIADO
1.1.29	Adereços Cenográficos (Artes Esculturas)	Marilda Beligni	28	CRENCIADO
	Adereços Cenográficos (Artes Esculturas)	Juliana Oliveira Pavesi	20,5	NÃO CRENCIADO
	Adereços Cenográficos (Artes Esculturas)	Audrey Augusta Martins de Carvalho Pinto	28	CRENCIADO
1.1.30	Inglês	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	29	CRENCIADO
	Inglês	Marcela Missaglia Bresciani	28	CRENCIADO
	Inglês	Fabiano Pierotti Rizzoni	30	CRENCIADO
1.1.31	Espanhol	-	-	-
1.1.32	Italiano	-	-	-
1.1.33	Capoeira	Clayton da Silva Maia	26	CRENCIADO
	Capoeira	Elias José da Silva	27	CRENCIADO
1.1.34	Gastronomia	Maria Helena Calixto da Silva	26	CRENCIADO
	Gastronomia	Mauricio Sherman Shibata	31	CRENCIADO
	Gastronomia	Suely Ferreira	28,5	CRENCIADO
1.1.35	Maquiagem	Midori Ferreira Osiro	14	NÃO CRENCIADO
1.1.36	Fotografia	Carlos Eduardo Gomes Barbieri	32,5	CRENCIADO
1.1.37	Cinema	Carlos Eduardo Gomes Barbieri	32,5	CRENCIADO
1.1.38	Artes Digitais	Carlos Eduardo Gomes Barbieri	33,5	CRENCIADO
1.1.39	Pilates	Jefferson de Carvalho Lucas	31,5	CRENCIADO
1.1.40	Ritmos	Alessandra Machado Cassino Esch	20,5	NÃO CRENCIADO
1.1.41	Matrizes Africanas	Maria Fernanda Zucchi Pombalino	34	CRENCIADO
1.1.42	Iluminação Cênica	-	-	-

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326

(Autoria: Vereador Alfredo Chiavegato Neto - PTB)

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Nelson Marquezelli.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Nelson Marquezelli, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Nelson Marquezelli em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 4 de dezembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327

(Autoria: Mesa Diretora – Biênio 2019-2020)

Fixa o número de Vereadores para a 17ª Legislatura (2021-2024), e dá outra providência.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Para a Décima Sétima (17ª) Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.021 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2.024 a Câmara Municipal de Jaguariúna compor-se-á de 13 (treze) Vereadores consoante dispõe a alínea "c", do inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal, combinado com o § 3º, art. 15 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser

encaminhada ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e ao Juiz da 333ª Zona, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de dezembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

Pauta dos Trabalhos da 29ª Sessão Ordinária, de 10/12/2019

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Mateus – Capítulo 1, versículos 21 ao 13

"Ela dará à luz um filho, e você deverá dar-lhe o nome de Jesus, porque ele salvará o seu povo dos seus pecados". Tudo isso aconteceu para que se cumprisse o que o Senhor dissera pelo profeta: "A virgem ficará grávida e dará à luz um filho, e o chamarão Emanuel", que significa "Deus conosco".

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declara aberta a Sessão.

Expediente:

Votação das Atas:

da Sessão Ordinária anterior;

Da 15ª Sessão Extraordinária, realizada aos 03/12/2019.

Assinatura das Atas das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos realizadas nos dias 4 e 5 de dezembro de 2019.

Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I - Do Senhor Prefeito:

1. Ofício DER-nº 0170/2019 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre a majoração do valor da bolsa auxílio concedida aos estudantes estagiários da Prefeitura de Jaguariúna (Leis Municipais nºs 1.869/2009 e 2.258/2014).

2. Ofício DER-nº 0171/2019 encaminhando a Casa Veto Parcial oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Modernização da Administração Tributária e institui a gratificação fiscal aos servidores ocupantes das carreiras de Auditor Fiscal Tributário e Fiscal, atuantes nas áreas tributária, de posturas e obras, e dá outras providências.

3. Ofício DER-nº 0172/2019 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI e da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI “Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira”.

4. Ofício DER-nº 0173/2019 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

5. Ofício DER-nº 0174/2019 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre denominação da Escola Municipal - EM “Prof. Carlos Alberto Gióia.

6. Ofício SEGOV nº 01029/2019 dando resposta ao Requerimento nº 183/2019 do Sr. David Hilário Neto solicitando cópia das notas fiscais da COAPH Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré & Hospitalar, bem como, relatórios descritivos dos profissionais, horas trabalhadas e valores mensais referentes ao trabalho prestado para a ASAMAS e a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

7. Ofício SEGOV nº 01031/2019 dando resposta ao Requerimento nº 193/2019 da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana, solicitando informar sobre o atendimento da Indicação nº 176/2019, de sua autoria, para que sejam instalados aparelhos de exercícios físicos no Parque dos Lagos;

II - Dos Senhores Vereadores:

Projetos:

1. De Lei do Sr. Romilson Nascimento Silva que institui o dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

2. De Lei do Sr. Romilson Nascimento Silva que institui a aplicação de questionário M-CHAT nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

Requerimentos:

1. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar, sobre o possível projeto em relação às lombadas, faixas e placas de sinalização a serem implantados juntamente com a pavimentação asfáltica nos bairros Floresta, Santo Antônio do Jardim e Bom Jardim.

2. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito das (UBS) Unidade Básica de Saúde, (população atendida em habitantes, domicílios atendidos, bairros atendidos e número de atendimentos mensais).

3. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de editar Projeto de Lei que trata da Criação do Banco Municipal de Materiais de Construção (com sugestão de minuta);

4. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito do protocolo de nº 007931/2019, o qual teve sua solicitação na data de 25/04/19.

5. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito do retorno (positivo

ou negativo) de solicitações dos serviços públicos através de protocolos a serem dados para a população, (população atendida e não atendida em habitantes, domicílios atendidos e número de atendimentos mensais).

Indicações:

1. Do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal a possibilidade de realizar atendimento móvel de saúde básico nos bairros: Floresta, Santo Antônio do Jardim e Bom Jardim.

2. Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal melhorias necessárias na quadra de areia localizada na Rua Júlia Calhau Rodrigues, no bairro Nova Jaguariúna, próxima ao Colégio Objetivo;

3. Da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando ao Executivo Municipal que seja realizada a troca de lâmpadas na Av. Cruzeiro do Sul, próximo ao nº 485, dois postes com lâmpadas queimadas, no bairro Cruzeiro do Sul.

4. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Executivo Municipal que com a máxima urgência, sejam respondidas as questões feitas pelos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal;

5. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de instalação de pisca alerta sobre as placas R1 (PARE), nas avenidas expressas, idêntico ao que se utiliza em árvores de natal.

6. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal melhorias no bairro Residencial Ana Helena;

7. Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal para que sejam repostas as telhas do ponto de ônibus localizado na Av. Antônio Pinto Catão, entre a Rua Bernardino e Rua Eduardo Tozzi.

Moções:

1. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Pesar pelo passamento do Senhor Isaias Nasarel Bordotti, falecido no dia 08 de dezembro próximo passado, aos 48 anos, nesta cidade;

2. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Pesar pelo passamento da Senhora Ivete Theodoro Malachias, falecida no dia 28 de novembro do corrente, aos 79 anos, nesta cidade;

3. Do Sr. Cristiano José Cecon de Congratulações e Louvor aos professores e instrutores dos Projetos: “Guerreiros da Paz”, “Policia Amigo” e “Lutando e Adorando”, pelo amor e determinação com crianças e jovens desta cidade;

4. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Apelo para manutenção do cargo de Vice Diretor do Projeto Escola da Família;

5. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Apoio ao Projeto nº80/2019, que visa tornar obrigatória a participação de um advogado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

III – De Diversos:

1. Ofício nº 1552/2019 do Presidente do Senado Federal – dando resposta ao Requerimento que se manifesta contrário à pretensão de privatizar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

2. Comunicado do Fundo Nacional de Saúde (via portalfns.saude.gov.br), comunicando liberação de recursos para o Município de Jaguariúna, no mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 590.201,34;

3. Processo nº 019/2019– Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguariúna, referente ao balancete mensal relativo às Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Jaguariúna de outubro/2019

4. Processo nº 020/2016– Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguariúna, referente ao balancete mensal relativo às Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal de Jaguariúna de outubro/2019.

IV – Votação de Proposituras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar, sobre o possível projeto em relação às lombadas, faixas e placas de sinalização a serem implantados juntamente com a pavimentação asfáltica nos bairros Floresta, Santo Antônio do Jardim e Bom Jardim.

2. Requerimento do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito das (UBS) Unidade Básica de Saúde, (população atendida em habitantes, domicílios atendidos, bairros atendidos e número de atendimentos mensais).

3. Requerimento do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de editar Projeto de Lei que trata da Criação do Banco Municipal de Materiais de Construção (com sugestão de minuta);

4. Requerimento do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito do protocolo de nº 007931/2019, o qual teve sua solicitação na data de 25/04/19.

5. Requerimento do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando ao Executivo Municipal informar a respeito do retorno (positivo ou negativo) de solicitações dos serviços públicos através de protocolos a serem dados para a população, (população atendida e não atendida em habitantes, domicílios atendidos e número de atendimentos mensais);

6. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de pesar pelo passamento do Senhor Isaias Nasarel Bordotti, falecido no dia 08 de dezembro próximo passado, aos 48 anos, nesta cidade;

7. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Pesar pelo passamento da Senhora Ivete Theodoro Malachias, falecida no dia 28 de novembro do corrente, aos 79 anos,

nesta cidade;

8. Moção do Sr. Cristiano José Cecon de Congratulações e Louvor aos professores e instrutores dos Projetos: “Guerreiros da Paz”, “Policia Amigo” e “Lutando e Adorando”, pelo amor e determinação com crianças e jovens desta cidade;

9. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Apelo para manutenção do cargo de Vice Diretor do Projeto Escola da Família;

10. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Apoio ao Projeto nº80/2019, que visa tornar obrigatória a participação de um advogado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

V – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

.....
.....
.....
.....

Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

.....
.....
.....

Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à
ORDEM DO DIA

.....
.....
.....

Em Única Discussão:

1. Projeto de Lei nº 098/2019 do Executivo Municipal, Altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.610/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Projeto Lar Feliz, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a”, § 1º, do R.I.).

Leitura do Parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo.

Em Discussão e Votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

2. Projeto de Lei nº 099/2019 do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 2.609/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a”, § 1º, do R.I).

Leitura do Parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo.

Em Discussão e Votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

3. Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2019 da Mesa da Câmara Municipal, que fixa o número de Vereadores para a 17ª Legislatura (2021-2024), e dá outra providência (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a”, § 1º, do R.I).

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

Em Primeira Discussão:

1. Projeto de Lei nº 079/2019 do Executivo Municipal, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2020 (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art .50, § 1º, VIII, do R.I. cc Art. 42 da LOM).

Leitura do Parecer Conjunto da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

2. Projeto de Lei nº 100/2019 da Sra. Cássia Murer

Montagner, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras providências; (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, I, do R.I.)

Leitura do Parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

3. Projeto de Lei nº 101/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva, que dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, I, do R.I.).

Leitura do Parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

4. Projeto de Lei nº 102/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva, que dispõe sobre a emissão de Declaração Negativa de Atendimento nos serviços públicos prestados pelo Município de Jaguariúna, e dá outras providências; (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, I, do R.I.).

Leitura do Parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, “a”, do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

.....
.....

.....
.....
A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 04 de fevereiro de 2020, terça-feira, com início determinado para as 18h30min. Comunica que a partir do dia 16 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020 a Câmara Municipal estará em Recesso Parlamentar, podendo ser convocada extraordinariamente.

Secretaria da Câmara Municipal, 09 de dezembro de 2019.

Pauta dos Trabalhos da 16ª Sessão Extraordinária, de 10/12/2019

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta de São Paulo aos Colossenses - Capítulo 1 – versículos 9-12

“É por isso que também nós, desde o dia em que recebemos essas notícias, não cessamos de rezar por vós e de pedir a Deus que vos faça chegar ao pleno conhecimento de sua vontade, em toda sabedoria e inteligência espiritual, para que assim possais levar uma vida digna do Senhor, agradando-lhe em tudo, produzindo frutos de toda boa obra e crescendo no conhecimento de Deus; animados dum possante energia segundo seu glorioso poder, para serdes fortes e pacientes em tudo; agradecendo a Deus Pai, que vos tornou dignos de participar da herança dos santos na luz”.

Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

1. Veto Parcial oposto ao Projeto de Lei nº 017/2019, do Executivo Municipal, dispõe sobre a criação do Programa de Modernização da Administração Tributária e institui a gratificação fiscal aos servidores ocupantes das carreiras de Auditor Fiscal Tributário e Fiscal, atuantes nas áreas tributária, de posturas e obras, e dá outras providências. Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, § 1º, XIII, do R.I. para rejeição do veto)

O Sr. Presidente designa o(a) Vereador(a) _____ como relator especial para exarar parecer aos referidos projetos conjuntamente.

Suspende a Sessão;

Reabre a Sessão e determina a leitura do Parecer do Relato especial designado

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

Em Segunda Discussão:

1. Projeto de Lei nº 079/2019 do Executivo Municipal, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2020; (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art .50, § 1º, VIII, do R.I.).

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

2. Projeto de Lei nº 100/2019 da Sra. Cássia Murer Montagner, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras providências; (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, do R.I.)

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

3. Projeto de Lei nº 101/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva, que dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, do R.I.)

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

4. Projeto de Lei nº 102/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva, que dispõe sobre a emissão de Declaração Negativa de Atendimento nos serviços públicos prestados pelo Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, I, do R.I.)

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....
.....
.....
.....

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerra a Sessão.

Secretaria da Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2019

.....
.....